

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2026

OBJETO DA COMPRA: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS CONTINUADOS DE ASSESSORIA INSTITUCIONAL EM TRANSPARÊNCIA PÚBLICA, COMPREENDENDO SUPORTE ESTRATÉGICO, ADEQUAÇÃO NORMATIVA, ACOMPANHAMENTO TÉCNICO E MANUTENÇÃO EVOLUTIVA DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E DO WEBSITE OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT, EM CONFORMIDADE COM OS CRITÉRIOS DO PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPARÊNCIA PÚBLICA (PNTP), DIRETRIZES DA ATRICON E ORIENTAÇÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO (TCE-MT).

CÂMARA MUNICIPAL DE
CARLINDA

SUMÁRIO

AUTORIZAÇÃO PARA INSTAURAÇÃO DO PROCESSO DE COMPRA	3
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD.....	4
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP	7
SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL.....	10
PROPOSTA COMERCIAL.....	11
SOLICITAÇÃO DE PARECER CONTÁBIL.....	13
DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	14
SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO	15
PARECER JURÍDICO.....	16
SOLICITAÇÃO DE PARECER TÉCNICO – CONTROLE INTERNO.....	23
PARECER TECNICO UCI Nº 04/2026	24
TERMO DE REFERÊNCIA	25
ANEXOS AO TERMO DE REFERÊNCIA	33
ESTIMATIVA DE DESPESA	59
JUSTIFICATIVA DE PREÇO	60
DA RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA.....	61
DOCUMENTOS DA CONTRATADA	62
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2026	94
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.....	97

AUTORIZAÇÃO PARA INSTAURAÇÃO DO PROCESSO DE COMPRA

Eu, **LUCIA DE SOUZA KANNO**, Presidente da Câmara Municipal de Carlinda-MT, ordeno ao Setor de Contratações Públicas que proceda a abertura de Processo Licitatório para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS CONTINUADOS DE ASSESSORIA INSTITUCIONAL EM TRANSPARÊNCIA PÚBLICA, COMPREENDENDO SUPORTE ESTRATÉGICO, ADEQUAÇÃO NORMATIVA, ACOMPANHAMENTO TÉCNICO E MANUTENÇÃO EVOLUTIVA DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E DO WEBSITE OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT, EM CONFORMIDADE COM OS CRITÉRIOS DO PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPARÊNCIA PÚBLICA (PNTP), DIRETRIZES DA ATRICON E ORIENTAÇÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO (TCE-MT)**, na modalidade de Inexigibilidade de Licitação e designo a Equipe de Planejamento da Contratação nomeada pela Portaria nº 010/2026 para realizar os procedimentos referentes.

Carlinda-MT, 12 de março de 2025.



Lucia de Souza Kanno
Presidente da Câmara Municipal de Carlinda

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

1. IDENTIFICAÇÃO	
Número do DFD: 06/2026	
Identificação do Processo: Inexigibilidade de Licitação nº 03/2026	
Setor Requisitante: Equipe de Planejamento da Contratação	
Responsável pela Demanda: Hugo Aparecido Lopes Martins	Matrícula: 092

2. DAS INFORMAÇÕES GERAIS

2.1. Descrição sucinta do objeto da contratação

Contratação de serviços técnicos especializados continuados de assessoria institucional em transparência pública, compreendendo suporte estratégico, adequação normativa, acompanhamento técnico e manutenção evolutiva do Portal da Transparência e do Website Oficial da Câmara Municipal de Carlinda-MT, em conformidade com os critérios do Programa Nacional de Transparência Pública (PNTP), diretrizes da ATRICON e orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (TCE-MT), tratando-se de atividade de natureza predominantemente intelectual.

2.2. Justificativa da necessidade da contratação

A presente contratação tem por objetivo promover a adequação do Portal da Transparência e do Website Oficial da Câmara Municipal de Carlinda-MT aos critérios e exigências estabelecidos pelo Programa Nacional de Transparência Pública – PNTP, diretrizes da Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil (ATRICON) e orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (TCE-MT).

Nesse contexto, torna-se necessária a adequação dos portais institucionais da Câmara Municipal de Carlinda-MT, de modo a garantir que todas as informações obrigatórias estejam disponibilizadas de forma clara, atualizada, acessível e em conformidade com os parâmetros estabelecidos pela legislação e normas vigentes, bem como às diretrizes de controle e fiscalização aplicadas pelos órgãos de controle externo.

Ademais, destaca-se que o serviço a ser contratado contempla a disponibilização de suporte técnico para o serviço de e-mail institucional, com capacidade para até 50 contas, bem como a capacitação e o treinamento dos servidores da Câmara Municipal de Carlinda-MT, sejam eles efetivos ou contratados, quanto à correta utilização e operacionalização do pacote de serviços contratado, visando garantir maior eficiência, segurança e adequado aproveitamento das ferramentas disponibilizadas.

Por fim, mas não menos importante, destaca-se que a empresa **MPX Brasil Soluções Web Ltda** já presta serviços do mesmo gênero a esta Câmara Municipal, possuindo conhecimento prévio da estrutura tecnológica, das rotinas administrativas e das especificidades operacionais do website institucional. Nesse contexto, sua recontração mostra-se tecnicamente vantajosa, uma vez que contribui para a continuidade dos serviços, maior eficiência na execução das adequações necessárias e redução de riscos operacionais

Rua das Adálias, nº 646, Carlinda-MT, CEP: 78587-000

Fone/WhatsApp: (66) 3525-1553 E-mail: cmcarlinda@hotmail.com

decorrentes da transição entre prestadores, garantindo maior celeridade e segurança na implementação das demandas relacionadas à adequação do portal institucional.

Desta forma, considerando as alegações acima expostas, justifica-se a contratação do referido serviço profissional qualificado, por meio de Inexigibilidade de Licitação, haja vista se tratar de serviço técnico intelectual, técnico-profissional e especializado, cuja natureza torna inviável sua comparação com outros.

2.3. Norma jurídica fundamentadora

O processo de contratação se dará por Inexigibilidade de Licitação, em conformidade com o artigo 74, inciso III, alínea "c", e § 3º da Lei nº 14.133/2021, bem como pelo artigo 39 e seguintes da Resolução Legislativa nº 005/2025.

2.4. Previsão da necessidade da contratação

A aquisição do objeto da presente compra encontra-se alinhada ao Plano Anual de Contratações (PCA) de 2026 conforme as informações a seguir:

Elemento de despesa: 2.3 Prestação de Serviços Administrativos em Geral;

Item: 25 Serviços técnicos especializados continuados de assessoria institucional em transparência pública, compreendendo suporte estratégico, adequação normativa, acompanhamento técnico e manutenção evolutiva do Portal da Transparência e do Website Oficial da Câmara Municipal de Carlinda-MT, em conformidade com os critérios do Programa Nacional de Transparência Pública (PNTP), diretrizes da ATRICON e orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (TCE-MT).

2.5. Indicação de veiculação ou dependência com o objeto de outro documento de formalização de demanda

Esta solução não envolve nenhuma outra contratação.

2.6. Data prevista para conclusão do processo

A presente contratação tem como previsão de aquisição para o 1º (primeiro) trimestre de 2026.

2.7. Grau de prioridade da compra ou da contratação

A presente contratação possui **ALTA** relevância para o Poder Legislativo Municipal.

3. OBJETO DA COMPRA

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	CATSER TCE-MT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
------	-------------------	---------------	-------------------	------------	-------------------------	----------------------

01	SERVICO DE LOCAÇAO DE SOFTWARE - REFORMULACAO, DESENVOLVIMENTO, IMPLANTACAO, CONFIGURACAO, MIGRACAO DE BANCO DE DADOS DO WEBSITE OFICIAL DA CAMARA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT, INCLUINDO ADEQUACOES INTEGRAIS AO PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPARENCIA PUBLICA (PNTP), AS DIRETRIZES DA ATRICON, AS NORMAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO (TCE/MT)	00090377228	Mês	09	R\$ 1.333,34	R\$ 12.000,06
02	SERVICO DE ASSESSORIA NA AREA ADMINISTRATIVA - MANUTENCAO PREVENTIVA, CORRETIVA E ADAPTATIVA E SUPORTE TECNICO PARA WEBSITE OFICIAL DA CAMARA MUNICIPAL DE CARLINDA, CARTA DE SERVICOS AO USUARIO - LEI Nº 13.460/2017, OUVIDORIA, ATE 50 (CINQUENTA) CONTAS DE E-MAILS INSTITUCIONAIS, LINK COM INTEGRACAO HIBRIDO COM O PORTAL DA TRANSPARENCIA, LGPD APLICADA NOS SERVICOS ONLINE, SISTEMA DE PARTICIPACAO SOCIAL ELETRONICA E SISTEMA DE INSCRICOES ONLINE	00090377221	Mês	09	R\$ 3.000,00	R\$ 27.000,00
VALOR TOTAL GLOBAL					R\$ 39.000,06	

Carlinda-MT, 12 de março de 2026.

Hugo Aparecido Lopes Martins

Hugo Aparecido Lopes Martins

Agente de Contratação - Matrícula nº 092

Rua das Adálias, nº 646, Carlinda-MT, CEP: 78587-000

Fone/WhatsApp: (66) 3525-1553 E-mail: cmcarlinda@hotmail.com

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. A presente contratação tem por objetivo promover a adequação do Portal da Transparência e do Website Oficial da Câmara Municipal de Carlinda-MT aos critérios e exigências estabelecidos pelo Programa Nacional de Transparência Pública – PNTP, diretrizes da Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil (ATRICON) e orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (TCE-MT).

2. ALINHAMENTO COM O PCA

2.1. A contratação não se encontra prevista no plano anual de contratações, mas em face da necessidade, recomenda-se a alteração do mesmo para fins de inclusão.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. O presente Estudo Técnico Preliminar não contempla o inciso III do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que os requisitos da contratação se encontram adequadamente definidos no Termo de Referência, instrumento próprio para o detalhamento das condições técnicas e operacionais da contratação, sem prejuízo ao atendimento do interesse público.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

4.1. Considerando a natureza técnica e especializada dos serviços destinados à adequação do Portal da Transparência e do Website Oficial da Câmara Municipal de Carlinda/MT, a contratação será realizada por período estimado de 09 (nove) meses. A estimativa fundamenta-se na necessidade de análise técnica, implementação de ajustes estruturais, atualização de funcionalidades, organização e adequação de conteúdos, bem como no acompanhamento contínuo das exigências normativas relacionadas à transparência pública e ao acesso à informação. Tais atividades demandam atuação especializada e suporte técnico permanente, a fim de assegurar que o portal institucional e o portal da transparência mantenham-se alinhados às boas práticas de governança, publicidade e controle social. Ademais, não se verifica interdependência direta com outras contratações que possibilite economia de escala, considerando que o objeto possui características próprias e demanda conhecimentos específicos relacionados à estruturação de portais institucionais, transparência pública e atendimento às metodologias de avaliação adotadas pelos órgãos de controle, conforme demonstrado nos documentos que instruem o presente Estudo Técnico Preliminar.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. O levantamento de mercado consistiu na análise das alternativas possíveis para atendimento da necessidade identificada, incluindo a execução das atividades pela própria estrutura administrativa da

Rua das Adálias, nº 646, Carlinda-MT, CEP: 78587-000

Fone/WhatsApp: (66) 3525-1553 E-mail: cmcarlinda@hotmail.com

Câmara Municipal e a contratação de serviços técnicos especializados para adequação do Portal da Transparência e do Website Oficial às normativas vigentes. Concluiu-se, sob os aspectos técnico e econômico, que a contratação de serviços especializados se apresenta como a solução mais adequada, por possibilitar a implementação das adequações necessárias de forma eficiente e tempestiva, sem ampliação permanente da estrutura administrativa, assegurando o atendimento às exigências dos órgãos de controle e a adequada disponibilização das informações públicas à sociedade.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. A estimativa do valor da contratação é de R\$ 39.000,06 (trinta e nove mil reais e seis centavos), correspondente à execução do objeto pelo período de 09 (nove) meses, o que perfaz o valor mensal estimado de R\$ 4.333,34 (quatro mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos). Ressalta-se que, em razão da natureza da contratação por inexigibilidade de licitação, o valor foi estabelecido com base na proposta comercial apresentada pelo fornecedor, a qual integra os documentos que instruem os autos de Inexigibilidade de Licitação nº 03/2026. Ademais, por se tratar de serviço técnico intelectual, técnico-profissional e especializado, se torna inviável a comparação com outros, haja vista sua natureza singular.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. O presente Estudo Técnico Preliminar não contempla o inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que a descrição detalhada da solução, bem como eventuais exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, encontram-se adequadamente definidas no Termo de Referência, instrumento próprio para o detalhamento das condições de execução da contratação, sem prejuízo ao interesse público.

8. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

8.1. A contratação não será parcelada, considerando a natureza singular e predominantemente intelectual do serviço contratado, cuja execução exige atuação integrada, uniformidade de entendimento e responsabilidade técnica concentrada, circunstâncias que fundamentam a adoção da inexigibilidade de licitação. O parcelamento do objeto poderia comprometer a eficiência da prestação dos serviços e a segurança jurídica dos atos administrativos e legislativos, não se mostrando vantajoso sob os aspectos técnico e econômico.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. O presente Estudo Técnico Preliminar não contempla o inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, uma vez que os resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros serão aferidos no âmbito da execução

contratual, por meio do acompanhamento e da fiscalização do contrato, não havendo prejuízo ao atendimento do interesse público.

10. PROVIDÊNCIAS ADMINISTRATIVAS PRÉVIAS À EXECUÇÃO CONTRATUAL

10.1. Considerando a natureza intelectual do serviço a ser contratado, não se mostra necessária a adoção de providências administrativas específicas ou de capacitação prévia de servidores para a fiscalização e gestão contratual, as quais se inserem na rotina administrativa ordinária e serão formalizadas na fase preparatória e de formalização contratual, nos termos da legislação vigente.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1. Não há contratações correlatas ou interdependentes vinculadas ao objeto do presente Estudo Técnico Preliminar. A contratação pretendida possui natureza intelectual e autônoma, não se vinculando a outros contratos vigentes ou planejados que demandem execução conjunta ou integrada, tampouco que possibilitem interdependência técnica ou econômica, conforme já consignado no item 4 deste Estudo Técnico Preliminar.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

O objeto a ser contratado possui natureza predominantemente tecnológica, de modo que os impactos ambientais diretos decorrentes de sua execução são considerados reduzidos. Eventuais impactos indiretos relacionam-se apenas à utilização de infraestrutura de servidores e data center para hospedagem e processamento das informações, os quais integram a estrutura já existente do fornecedor. Dessa forma, não se identificam impactos ambientais relevantes que demandem a adoção de medidas mitigadoras específicas ou de logística reversa.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

13.1. Diante das análises realizadas neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação de assessoria institucional em transparência pública, compreendendo suporte estratégico, adequação normativa, acompanhamento técnico e manutenção evolutiva do Portal da Transparência e do Website Oficial da Câmara Municipal de Carlinda-MT se mostra adequada, necessária e compatível com a necessidade identificada, contribuindo para o regular funcionamento das atividades administrativas e legislativas da Câmara Municipal de Carlinda, com observância do interesse público, da segurança jurídica e dos princípios que regem a Administração Pública.

Carlinda-MT, 13 de março de 2026.



Hugo Aparecido Lopes Martins
Agente de Contratação - Matrícula nº 092

Rua das Adálias, nº 646, Carlinda-MT, CEP: 78587-000

Fone/WhatsApp: (66) 3525-1553 E-mail: cmcarlinda@hotmail.com

SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

Carlinda-MT, 12 de março de 2026.

Prezado (a),

A Câmara Municipal de Carlinda, torna público o interesse na contratação de empresa especializada para adequação do Portal da Transparência e do Website Oficial da Câmara Municipal de Carlinda-MT aos critérios e exigências estabelecidos pelo Programa Nacional de Transparência Pública – PNTP, diretrizes da Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil (ATRICON) e orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (TCE-MT), nos termos da Inexigibilidade de Licitação nº 03/2026, considerando a natureza singular do serviço e a experiência reconhecida da empresa no segmento.

Para fins de análise e posterior contratação, solicitamos que seja encaminhada proposta contendo as seguintes informações:

1. Identificação da empresa/contratante:

- Nome ou razão social, CNPJ ou CPF (conforme o caso), endereço, telefone e e-mail;
- Nome do responsável legal ou sócio-administrador com documento de identificação.

2. Regularidade fiscal e trabalhista:

- Certidões negativas de débitos federais, estaduais e municipais (ou declaração de isenção, se for o caso);
- Certidão de regularidade do FGTS;
- Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa perante a Justiça do Trabalho.

3. Qualificação econômico-financeira:

- Certidão negativa de falência (para pessoa jurídica) ou de insolvência civil (para pessoa física ou sociedade simples), conforme aplicável.

4. Qualificação técnica:

- 03 (três) atestados de capacidade técnica ou contratos que comprovem experiência em serviços semelhantes;
- Comprovação de vínculo do profissional responsável, quando aplicável, através de contrato social ou equivalente.

5. Proposta:

- Valor da proposta, indicando valor mensal e/ou valor global;
- Condições de pagamento;
- Prazo de validade da proposta.

Solicitamos que a proposta seja encaminhada pelo e-mail licitacoes@camaracarlinda.mt.gov.br ou pelo número de WhatsApp (66) 3525-1553. Ademais, a proposta deve conter os dados da contratante a seguir: *Câmara Municipal de Carlinda, CNPJ nº 01.619.852/0001-24, Rua das Adálias, nº 646, Centro, Carlinda-MT.*

Sem mais para o momento, aproveito o ensejo para reiterar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,



Hugo Aparecido Lopes Martins
Agente de Contratação - Matrícula nº 092

Rua das Adálias, nº 646, Carlinda-MT, CEP: 78587-000

Fone/WhatsApp: (66) 3525-1553 E-mail: cmcarlinda@hotmail.com

PROPOSTA COMERCIAL

13/03/2026, 11:30

Roundcube Webmail :: DOCS MPX BRASIL

DOCS MPX BRASIL



De hugo@mpxbrasil.com.br <hugo@mpxbrasil.com.br>

Para <licitacoes@camaracarlinda.mt.gov.br>

Data 2026-03-10 11:58

 MPX DOCS.zip (~38 MB)  DOCS MODELOS.rar (~16 MB)  Proposta PM CARLINDA.pdf (~238 KB)

Bom dia,

Prezados, segue em anexos os docs solicitados para processo de inex.

Arquivo 01 - certidões, atestados, exclusividade.

Arquivo 02 - Modelos de outros entes

PDF - Proposta





ORÇAMENTO PARA CÂMARA DE CARLINDA- MT

Empresa: **MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB LTDA**

Endereço: Av. Eiffel nº 818 – Bairro Aquarela das Artes - Sinop/MT

Telefone: 66 99639-2644

CNPJ/MF:14.728.004/0001-03

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	VL. UNIT	VALOR TOTAL
1	Reformulação, desenvolvimento, implantação, configuração, migração de banco de dados do Website Oficial incluindo adequações integrais ao Programa Nacional de Transparência Pública (PNTP), às diretrizes da ATRICON, às normas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (TCE/MT).	9	R\$ 1.333,34	R\$ 12.000,04
2	Manutenção preventiva, corretiva e adaptativa e suporte técnico para websites, carta de serviços ao usuário – lei 13.460/2017, ouvidoria, até 50 (cinquenta) contas de e-mails institucionais, link com integração híbrido com o Portal da Transparência, LGPD aplicada nos serviços online, sistema de participação social eletrônica e sistema de inscrições online.	09	R\$ 3.000,00	R\$ 27.000,00
Total: R\$ 39.000,04 (trinta e nove mil e quatro centavos)				

Declara que nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, taxas, impostos incidentes, encargos sociais, trabalhistas, seguro, treinamento e lucros e dividendos edemais despesas necessárias para a execução dos serviços, caso venha ser declarada vencedora;

Proposta valida por 60 dias.

MPX BRASIL SOLUCOES WEB
Assinado de forma digital por
MPX BRASIL SOLUCOES WEB
LTDA:14728004000103
Dados: 2026.03.12 10:30:01
-04'00'

Sinop, 12 de março de 2026.

MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB EIRELI
CNPJ 14/728.004/0001-03

Sede Administrativa

Sinop/MT - (66) 3515-6387 e 9 9216-3232

financeiro@mpxbrasil.com.br e juridico@mpxbrasil.com.br

Sede Técnica

Cuiabá/MT - (66) 3364-3132 e 9 9954-3132

suporte@mpxbrasil.com.br



SOLICITAÇÃO DE PARECER CONTÁBIL

Carlinda-MT, 12 de março de 2026.

De: Equipe de Planejamento da Contratação

Para: Departamento de Contabilidade

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS CONTINUADOS DE ASSESSORIA INSTITUCIONAL EM TRANSPARÊNCIA PÚBLICA, COMPREENDENDO SUPORTE ESTRATÉGICO, ADEQUAÇÃO NORMATIVA, ACOMPANHAMENTO TÉCNICO E MANUTENÇÃO EVOLUTIVA DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E DO WEBSITE OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT, EM CONFORMIDADE COM OS CRITÉRIOS DO PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPARÊNCIA PÚBLICA (PNTP), DIRETRIZES DA ATRICON E ORIENTAÇÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO (TCE-MT).

Prezado,

Solicito a verificação da disponibilidade de recursos orçamentários necessários para a contratação do objeto acima descrito, conforme condições e exigências estabelecidas no DFD que instrui os autos. A presente contratação estima o **valor total estimado é de R\$ 39.000,06** (trinta e nove mil reais e seis centavos), correspondente à execução do objeto **pelo período de 09 (nove) meses**, o que perfaz o **valor mensal estimado de R\$ 4.333,34** (quatro mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos).

Atenciosamente,



Hugo Aparecido Lopes Martins

Agente de Contratação - Matrícula nº 092

DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Carlinda-MT, data da assinatura digital.

De: Departamento de Contabilidade

Para: Equipe de Planejamento da Contratação

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS CONTINUADOS DE ASSESSORIA INSTITUCIONAL EM TRANSPARÊNCIA PÚBLICA, COMPREENDENDO SUPORTE ESTRATÉGICO, ADEQUAÇÃO NORMATIVA, ACOMPANHAMENTO TÉCNICO E MANUTENÇÃO EVOLUTIVA DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E DO WEBSITE OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT, EM CONFORMIDADE COM OS CRITÉRIOS DO PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPARÊNCIA PÚBLICA (PNTP), DIRETRIZES DA ATRICON E ORIENTAÇÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO (TCE-MT).

ORIENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Diante do exposto no objeto da licitação há a necessidade de se promover a presente contratação/aquisição, cuja funcional programática:

ESTRUTURA ADMNISTRATIVA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
1.01.001.1 - CAMARA MUNICIPAL DE CARLINDA	5 - 01.001.01.031.0009.2001.3.3.90.1.500.0000000

Atenciosamente,



Documento assinado digitalmente

ELISEU LEITE DA SILVA

Data: 17/03/2026 11:48:51-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Eliseu Leite da Silva

Contador

CRC-MT nº 012574/O-1

Rua das Adálias, nº 646, Carlinda-MT, CEP: 78587-000

Fone/WhatsApp: (66) 3525-1553

E-mail: cmcarlinda@hotmail.com



[instagram.com/camaradecarlinda](https://www.instagram.com/camaradecarlinda)



[facebook.com/CamaraMunicipalCarlinda](https://www.facebook.com/CamaraMunicipalCarlinda)



[camaracarlinda.mt.gov.br](https://www.camaracarlinda.mt.gov.br)

SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

De: Equipe de Planejamento da Contratação

Para: Assessoria Jurídica

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS CONTINUADOS DE ASSESSORIA INSTITUCIONAL EM TRANSPARÊNCIA PÚBLICA, COMPREENDENDO SUPORTE ESTRATÉGICO, ADEQUAÇÃO NORMATIVA, ACOMPANHAMENTO TÉCNICO E MANUTENÇÃO EVOLUTIVA DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E DO WEBSITE OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT, EM CONFORMIDADE COM OS CRITÉRIOS DO PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPARÊNCIA PÚBLICA (PNTP), DIRETRIZES DA ATRICON E ORIENTAÇÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO (TCE-MT).

Solicito emissão de parecer jurídico acerca da contratação do objeto acima descrito, cujo valor total estimado é de 39.000,06 (trinta e nove mil reais e seis centavos), correspondente à execução do objeto pelo período de 09 (nove) meses, o que perfaz o valor mensal estimado de R\$ 4.333,34 (quatro mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos).

Ressalta-se que, nos termos do art. 30 da Resolução 005/2025 da Câmara Municipal de Carlinda, a dispensa da análise jurídica e técnica somente se aplica às hipóteses de dispensa de licitação em razão do valor, quando a contratação não ultrapassar 40% dos limites previstos nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Deste modo, resta afastada a hipótese de dispensa da análise jurídica e técnica prevista no art. 30 da norma interna, motivo pelo qual se faz necessária a manifestação dessa Assessoria Jurídica, para fins de regular prosseguimento do processo.

Carlinda-MT, 12 de março de 2026,



Hugo Aparecido Lopes Martins

Agente de Contratação - Matrícula nº 092

PARECER JURÍDICO

Parecer n. 004/2026

Referência: Inexigibilidade n. 003/2026

Assunto: Parecer jurídico quanto ao processo licitatório por inexigibilidade

PARECER: ADMINISTRATIVO. LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS. CONTRATAÇÃO DIRETA. INEXIGIBILIDADE. ART. 74 DA LEI Nº. 14.133/2021. SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO. TRANSPARÊNCIA PÚBLICA DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA. POSSIBILIDADE. CABIMENTO. PELA LEGALIDADE DO PROCEDIMENTO.

1. DO OBJETO

Trata-se de parecer jurídico de que trata o §4º, art. 53 da lei n. 14.133/21, e art. 28, inciso III e, art. 39, inciso IV, ambos da resolução legislativa n. 005/2025, da Câmara Municipal de Carlinda, que regulamenta a lei de licitações e contratos no município de Carlinda.

O processo licitatório foi encaminhado a esta assessoria jurídica com os documentos necessários, no qual passo a opinar juridicamente.

Rua das Adálias, nº 646, Carlinda-MT, CEP: 78587-000

Fone/WhatsApp: (66) 3525-1553 E-mail: cmcarlinda@hotmail.com

 [instagram.com/camaradecarlinda](https://www.instagram.com/camaradecarlinda)  [facebook.com/CamaraMunicipalCarlinda](https://www.facebook.com/CamaraMunicipalCarlinda)  camaracarlinda.mt.gov.br

2. FUNDAMENTAÇÃO

2.1. DA REGULAMENTAÇÃO DAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

No âmbito do município de Carlinda, o Poder Executivo municipal regulamentou a nova lei de licitações e contratos, com a edição do decreto n. 96/2023, de 30 de março de 2023.

Já no Poder Legislativo, a Câmara Municipal de Carlinda editou a resolução legislativa n. 005/2025, de 16 de julho de 2025, que regulamenta a lei n. 14.133/2021, e dispõem sobre todos os aspectos jurídicos licitatórios e contratos administrativos firmados pela Câmara Municipal.

2.2. DO PARECER JURÍDICO

Conforme se extrai do §4º, art. 53 da lei n. 14.133/21, o parecer jurídico se limitará a uma análise técnica de juridicidade quanto ao procedimento licitatório produzido, sem adentrar na avaliação técnica ou juízo de valor acerca dos critérios de discricionariedade que justificaram a deflagração do processo licitatório.

O parecer deverá ser redigido em linguagem simples e objetiva, a fim de garantir uma maior difusão de controle de legalidade ao público, bem como aos demais agentes e departamentos de controle interno, tanto da administração pública quanto de entidades privadas.

Além disso, é importante mencionar o que dispõe norma específica da resolução da Câmara Municipal de Carlinda, que no caso trata-se do art. 28, inciso III, que afirma a competência da assessoria jurídica se manifestará juridicamente sobre "... atos administrativos em que se pretenda reconhecer a inexigibilidade ou decidir pela dispensa de licitação."

Note-se que reafirma-se que a manifestação deve se ater juridicamente, não possuindo o advogado ou assessor jurídico competência para opinar sobre o mérito da contratação em si.

Dessa forma, passo a analisar o presente processo licitatório por inexigibilidade e emitir parecer jurídico.

2.3. DOS DOCUMENTOS FORMAIS PREVISTOS NA LEI 14.133 E DA SEGREGAÇÃO DE FUNÇÕES

A nova lei de licitações e contratos dispôs de uma nova série de documentos que devem ser elaborados no que prevê o capítulo II da lei n. 14.133/21, denominada "Da fase preparatória".

Rua das Adálias, nº 646, Carlinda-MT, CEP: 78587-000

Fone/WhatsApp: (66) 3525-1553 E-mail: cmcarlinda@hotmail.com

 [instagram.com/camaradecarlinda](https://www.instagram.com/camaradecarlinda)  [facebook.com/CamaraMunicipalCarlinda](https://www.facebook.com/CamaraMunicipalCarlinda)  camaracarlinda.mt.gov.br

Trata-se do art. 18 da lei n. 14.133, reproduzida a seguir:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

Rua das Adálias, nº 646, Carlinda-MT, CEP: 78587-000

Fone/WhatsApp: (66) 3525-1553 E-mail: cmcarlinda@hotmail.com

 [instagram.com/camaradecarlinda](https://www.instagram.com/camaradecarlinda)  [facebook.com/CamaraMunicipalCarlinda](https://www.facebook.com/CamaraMunicipalCarlinda)  camaracarlinda.mt.gov.br

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Conforme se observa dos incisos previstos acima, os documentos devem ser prévios da publicação do edital de licitação. E quanto a sua elaboração, a autoridade máxima deverá promover a gestão de competências para elaborarem os documentos da fase preparatória e designar os agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução lei n. 14.133/21.

Todavia, tais documentos são necessários quando for adotada as modalidades de licitação previstas no art. 28, também da lei n. 14.133/21, quais sejam: pregão, concorrência, concurso, leilão e diálogo competitivo, além também, de procedimentos auxiliares.

No presente caso, estamos diante de contratação direta, prevista no art. 72 da lei n. 14.133/2021, para inexigibilidades e dispensas, o que acarreta uma diferente abordagem de "...fase preparatória". É que não se trata necessariamente de "fase preparatória" em contratações diretas, mas sim, uma autolimitação na descrição de dever de instruir o procedimento licitatório com determinados documentos.

É que em casos de contratações diretas, os documentos necessários são menores. Vejamos quais documentos previstos nos incisos do art. 72:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

Rua das Adálias, nº 646, Carlinda-MT, CEP: 78587-000

Fone/WhatsApp: (66) 3525-1553 E-mail: cmcarlinda@hotmail.com

 [instagram.com/camaradecarlinda](https://www.instagram.com/camaradecarlinda)  [facebook.com/CamaraMunicipalCarlinda](https://www.facebook.com/CamaraMunicipalCarlinda)  camaracarlinda.mt.gov.br

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Note-se que, em tais documentos, é possível verificar sua faculdade, quando se utiliza a expressão “se for o caso”, bem como, a previsão de documentos de caráter mais “simples” de elaboração.

No âmbito da Câmara Municipal de Carlinda, a atribuição quanto ao procedimento preparatório recai em grande parte sobre a secretaria ou departamento requisitante, não abrangendo a Presidência, departamento jurídico ou controle interno.

Mas nos casos de contratações diretas, a fase preparatória será elaborada pelo agente de contratação. É o que afirma o art. 34, §2º da resolução legislativa n. 005/2025.

Em atenção aos documentos que devem instruir a inexigibilidade, verifico os seguintes: documento formal de demanda, termo de referência, estudo técnico preliminar, estimativa de despesas, parecer jurídico e parecer técnico, declaração de compatibilidade de previsão de recursos orçamentários, comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação, razão da escolha do contratado, justificativa do preço, e por fim, autorização da autoridade competente para contratação.

Rua das Adálias, nº 646, Carlinda-MT, CEP: 78587-000

Fone/WhatsApp: (66) 3525-1553 E-mail: cmcarlinda@hotmail.com

 [instagram.com/camaradecarlinda](https://www.instagram.com/camaradecarlinda)  [facebook.com/CamaraMunicipalCarlinda](https://www.facebook.com/CamaraMunicipalCarlinda)  camaracarlinda.mt.gov.br

Dentre os documentos, faltam apenas o parecer técnico emitido pela Controladoria Interna, todavia, esta apenas será feita após conclusão deste parecer jurídico, além da autorização da autoridade competente, mas esta será apenas emitida como ato final da contratação.

Sendo assim, o presente processo licitatório se encontra regular com a documentação apresentada.

2.4. DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Conforme prevê a lei n. 14.133/21, a administração pública poderá realizar contratação direta mediante inexigibilidade de licitação ou dispensa de licitação.

No presente caso, a motivação e justificativa que fundamentam a inexigibilidade da contratação encontram-se descritas e justificadas no Termo de Referência e demais documentos, verifico a regularidade do presente processo licitatório.

2.5. DO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Por fim, é importante registrar que, conforme se extrai do inciso II, art. 94 da lei n. 14.133/21, e art. 81 da resolução legislativa n. 005/2025, é necessário a divulgação do processo licitatório no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no Jornal Oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM, bem como a disponibilização integral de processos licitatórios no site oficial da Câmara Municipal de Carlinda, na aba do Portal da Transparência da Câmara Municipal.

Todavia, é necessário se fazer observação específica quanto ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

A publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP é condição de eficácia ao contrato e seus eventuais aditamentos. Todavia, essa regra de eficácia está relativizada uma vez que, o município de Carlinda está abrangido pela exceção previsto no art. 176 da lei n. 14.133/21:

Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento: (Grifamos)

I - dos requisitos estabelecidos no art. 7º e no caput do art. 8º desta Lei;

Rua das Adálias, nº 646, Carlinda-MT, CEP: 78587-000
Fone/WhatsApp: (66) 3525-1553 E-mail: cmcarlinda@hotmail.com

 [instagram.com/camaradecarlinda](https://www.instagram.com/camaradecarlinda)  [facebook.com/CamaraMunicipalCarlinda](https://www.facebook.com/CamaraMunicipalCarlinda)  [camaracarlinda.mt.gov.br](https://www.camaracarlinda.mt.gov.br)

II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei;

III - das regras relativas à divulgação em sítio eletrônico oficial.

Parágrafo único. Enquanto não adotarem o PNCP, os Municípios a que se refere o caput deste artigo deverão:

I - publicar, em diário oficial, as informações que esta Lei exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato;

II - disponibilizar a versão física dos documentos em suas repartições, vedada a cobrança de qualquer valor, salvo o referente ao fornecimento de edital ou de cópia de documento, que não será superior ao custo de sua reprodução gráfica.

Dessa forma, a Câmara Municipal de Carlinda deverá observar o art. 81 da resolução legislativa, e o parágrafo único, também do art. 176 da lei n. 14.133, enquanto não adotar o sistema do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, devendo tal justificativa constar no termo de referência.

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, é o presente parecer **não vinculante** para opinar no sentido da **legalidade** do presente processo licitatório por inexigibilidade.

Carlinda, 16 de março de 2026



Lucas César Lima Jardim

Advogado

OAB-MT n. 26.813-O

Rua das Adálias, nº 646, Carlinda-MT, CEP: 78587-000

Fone/WhatsApp: (66) 3525-1553 E-mail: cmcarlinda@hotmail.com

 [instagram.com/camaradecarlinda](https://www.instagram.com/camaradecarlinda)  [facebook.com/CamaraMunicipalCarlinda](https://www.facebook.com/CamaraMunicipalCarlinda)  camaracarlinda.mt.gov.br

SOLICITAÇÃO DE PARECER TÉCNICO – CONTROLE INTERNO

Carlinda-MT, 12 de março de 2026.

De: **Equipe de Planejamento da Contratação**

Para: **Controle Interno**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS CONTINUADOS DE ASSESSORIA INSTITUCIONAL EM TRANSPARÊNCIA PÚBLICA, COMPREENDENDO SUPORTE ESTRATÉGICO, ADEQUAÇÃO NORMATIVA, ACOMPANHAMENTO TÉCNICO E MANUTENÇÃO EVOLUTIVA DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E DO WEBSITE OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT, EM CONFORMIDADE COM OS CRITÉRIOS DO PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPARÊNCIA PÚBLICA (PNTP), DIRETRIZES DA ATRICON E ORIENTAÇÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO (TCE-MT).

Prezado,

Solicito a manifestação do setor de Controle Interno quanto à regularidade e conformidade do objeto acima descrito, em observância às normas e procedimentos administrativos aplicáveis, bem como às exigências estabelecidas no DFD que instrui os autos.

Atenciosamente,



Hugo Aparecido Lopes Martins
Agente de Contratação - Matrícula nº 092

PARECER TECNICO UCI Nº 04/2026

Carlinda-MT, 16 de março de 2026.

De: **Controle Interno**

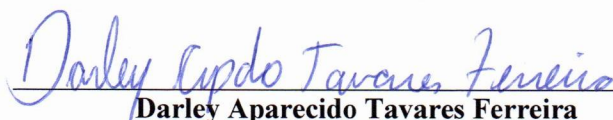
Para: **Equipe de Planejamento da Contratação**

Este parecer trata do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 03/2026, referente ao SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS CONTINUADOS DE ASSESSORIA INSTITUCIONAL EM TRANSPARÊNCIA PÚBLICA, COMPREENDENDO SUPORTE ESTRATÉGICO, ADEQUAÇÃO NORMATIVA, ACOMPANHAMENTO TÉCNICO E MANUTENÇÃO EVOLUTIVA DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E DO WEBSITE OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT, EM CONFORMIDADE COM OS CRITÉRIOS DO PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPARÊNCIA PÚBLICA (PNTP), DIRETRIZES DA ATRICON E ORIENTAÇÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO (TCE-MT).

A referida aquisição está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) para o exercício de 2026 e encontra amparo no art. 74, inciso III, alínea “c”, e § 3º da Lei nº 14.133/2021, bem como pelo artigo 39 e seguintes da Resolução Legislativa nº 005/2025.

Diante do exposto, emito parecer favorável ao prosseguimento do processo.

Sem mais para o momento, firmo o presente.



Darley Aparecido Tavares Ferreira

Controlador Interno

Matrícula nº 054

Rua das Adálias, nº 646, Carlinda-MT, CEP: 78587-000

Fone/WhatsApp: (66) 3525-1553 E-mail: cmcarlinda@hotmail.com

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos especializados continuados de assessoria institucional em transparência pública, compreendendo suporte estratégico, adequação normativa, acompanhamento técnico e manutenção evolutiva do Portal da Transparência e do Website Oficial da Câmara Municipal de Carlinda-MT, em conformidade com os critérios do Programa Nacional de Transparência Pública (PNTP), diretrizes da ATRICON e orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (TCE-MT), conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

TABELA I						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER TCE/MT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SERVICO DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE - REFORMULAÇÃO, DESENVOLVIMENTO, IMPLANTACAO, CONFIGURACAO, MIGRACAO DE BANCO DE DADOS DO WEBSITE OFICIAL DA CAMARA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT, INCLUINDO ADEQUACOES INTEGRAIS AO PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPARENCIA PUBLICA (PNTP), AS DIRETRIZES DA ATRICON, AS NORMAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO (TCE/MT)	00090377228	Mês	09	R\$ 1.333,34	R\$ 12.000,06
02	SERVICO DE ASSESSORIA NA AREA ADMINISTRATIVA - MANUTENCAO PREVENTIVA, CORRETIVA E ADAPTATIVA E SUPORTE TECNICO PARA WEBSITE OFICIAL DA CAMARA MUNICIPAL DE CARLINDA, CARTA DE SERVICOS AO USUARIO - LEI Nº 13.460/2017, OUVIDORIA, ATE 50 (CINQUENTA) CONTAS DE E-MAILS INSTITUCIONAIS, LINK COM INTEGRACAO HIBRIDO COM O PORTAL DA TRANSPARENCIA, LGPD APLICADA NOS SERVICOS ONLINE, SISTEMA DE PARTICIPACAO SOCIAL ELETRONICA E SISTEMA DE INSCRICOES ONLINE	00090377221	Mês	09	R\$ 3.000,00	R\$ 27.000,00
TOTAL GLOBAL					R\$ 39.000,06	

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818/2021 e artigos 7º e 8º da Resolução Normativa nº 005/2025.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 09 (nove) meses, contados a partir da data disposta no contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.4. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da Contratada, previstas neste instrumento.

Rua das Adálias, nº 646, Carlinda-MT, CEP: 78587-000

Fone/WhatsApp: (66) 3525-1553 E-mail: cmcarlinda@hotmail.com



2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O processo de contratação se dará por Inexigibilidade de Licitação, em conformidade com o 74, inciso III, alínea “c”, e § 3º da Lei nº 14.133/2021, bem como pelo artigo 39 e seguintes da Resolução Legislativa nº 005/2025.

2.2. A aquisição do objeto da presente compra encontra-se alinhada ao Plano Anual de Contratações (PCA) de 2026 conforme as informações a seguir:

a) Elemento de despesa: 2.3 *Prestação de Serviços Administrativos em Geral;*

b) Item: 25 *Serviços técnicos especializados continuados de assessoria institucional em transparência pública, compreendendo suporte estratégico, adequação normativa, acompanhamento técnico e manutenção evolutiva do Portal da Transparência e do Website Oficial da Câmara Municipal de Carlinda-MT, em conformidade com os critérios do Programa Nacional de Transparência Pública (PNTP), diretrizes da ATRICON e orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (TCE-MT).*

2.3. A presente contratação tem por objetivo promover a adequação do Portal da Transparência e do Website Oficial da Câmara Municipal de Carlinda-MT aos critérios e exigências estabelecidos pelo Programa Nacional de Transparência Pública – PNTP, diretrizes da Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil (ATRICON) e orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (TCE-MT).

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. presente contratação requer que a contratada execute a prestação de serviços técnicos especializados mediante assessoria institucional em transparência pública, comprometendo-se a desempenhar com zelo as atividades inerentes ao seu encargo, atuando no suporte estratégico, na adequação normativa, no acompanhamento técnico e na manutenção evolutiva do Portal da Transparência e do Website Oficial desta Casa de Leis, visando assegurar a correta disponibilização das informações institucionais, administrativas, orçamentárias e legislativas, em conformidade com os critérios do Programa Nacional de Transparência Pública (PNTP), com as diretrizes da ATRICON e com as orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (TCE-MT), observando sempre a legislação vigente e os princípios da Administração Pública.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

Vistoria

Rua das Adálias, nº 646, Carlinda-MT, CEP: 78587-000

Fone/WhatsApp: (66) 3525-1553 E-mail: cmcarlinda@hotmail.com

4.3. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições da execução

5.1. Os trabalhos serão executados em forma/regime de execução indireta, sem exclusividade e sem vínculo empregatício, conforme demanda, nas dependências da contratada ou da contratante (remoto e/ou presencial – misto), com predominância de serviços executados nas instalações da Contratada e por meio de atendimentos remoto ou, *in-loco* em atividades específicas e pontuais na Sede da Câmara Municipal de Carlinda.

Obrigações da Contratante

5.2. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos serviços prestados, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.4. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente aos serviços prestados, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

5.5. A contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Obrigações da Contratada

5.6. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

Especificação da garantia do serviço

5.7. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre a contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica instantânea para esse fim.

Rua das Adálias, nº 646, Carlinda-MT, CEP: 78587-000

Fone/WhatsApp: (66) 3525-1553 E-mail: cmcarlinda@hotmail.com

6.4. A contratante poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a contratante poderá convocar o representante da contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Fiscal do Contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

7. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado a partir do recebimento da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

7.2. **A Nota Fiscal deverá ser emitida** e encaminhada do departamento financeiro da Câmara Municipal de Carlinda **com data correspondente ao último dia útil de cada mês** para que o pagamento seja processado dentro do prazo estabelecido.

7.3. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção.

7.4. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

7.6. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, **na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.**

7.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da

contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

7.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a contratada a ampla defesa;

7.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.10. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior;

7.11. No caso de atraso pela contratante, os valores devidos a contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.12. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada;

7.12.1. Em complemento ao disposto na cláusula anterior, admite-se, mediante comum acordo entre as partes, a realização do pagamento por meio da modalidade PIX, utilizando chave previamente informada pela contratada.

7.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

7.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

7.15. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;

7.16. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. A contratada será selecionada por meio da realização de procedimento de **contratação direta por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fundamento na hipótese do art. 74, inciso III, alínea "c", e § 3º da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de serviço técnico intelectual, técnico-profissional e especializado, cuja natureza torna inviável sua comparação com outros.

Exigências de habilitação

Rua das Adálias, nº 646, Carlinda-MT, CEP: 78587-000

Fone/WhatsApp: (66) 3525-1553 E-mail: cmcarlinda@hotmail.com

8.2. Previamente à celebração do contrato, a Câmara Municipal de Carlinda verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/entenda-a-gestao-publica/ceis>);
- b)** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/entenda-a-gestao-publica/cnep>).

8.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

8.4. Caso conste na Consulta de Situação da interessada a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

8.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

8.6. A interessada será convocada para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação;

8.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação da interessada será verificada nos documentos por ele abrangidos;

8.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

8.9. Se a interessada for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

8.10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições;

8.11. Para fins de habilitação, deverá a interessada comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

8.12.1. Documento oficial de identificação com foto do sócio administrador ou representante legal da pessoa jurídica, conforme constante no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral

Rua das Adálias, nº 646, Carlinda-MT, CEP: 78587-000

Fone/WhatsApp: (66) 3525-1553 E-mail: cmcarlinda@hotmail.com

da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital], se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.17. Caso a interessada seja considerada isenta dos tributos Estadual e Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.18. A interessada enquadrada como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.19. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do contratado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação ou de sociedade simples;

8.20. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei n.º 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

Qualificação Técnica:

8.21. A qualificação técnica será comprovada mediante:

- a)** Apresentação de, pelo menos, 03 (três) atestados de capacidade técnica, compatíveis com o objeto desta contratação, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado; ou
- b)** Apresentação de contrato em nome da empresa, firmado com pessoa jurídica de direito público, que comprove a aptidão para o desempenho das atividades relacionadas ao objeto desta contratação.

8.22. Comprovar que o profissional, pertence ao quadro permanente da empresa, através de contrato social.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar - ETP, no item 6, a contratação de serviço técnico intelectual, técnico-profissional e especializado, se torna inviável a comparação com outros, haja vista sua natureza singular.

9.2. *In casu*, entende-se como “preço compatível com o praticado no mercado” aquele que guarda correspondência com os valores usualmente cobrados por empresas que atuam no segmento de provedores de acesso às redes de comunicações, considerando serviços de natureza semelhante. Ressalta-se que, em razão da natureza técnica e especializada do serviço, cada empresa do ramo estabelece sua proposta de preço com base em critérios próprios, tais como estrutura operacional, nível de especialização da equipe técnica, tecnologia empregada, escopo de serviços ofertados e demais custos inerentes à prestação. Assim, os valores praticados podem apresentar variações entre fornecedores, sem que isso represente, necessariamente, distorção de mercado, mas sim reflexo das particularidades e do conjunto de soluções oferecidas por cada prestado.

9.3. A estimativa do valor da contratação é de R\$ 39.000,06 (trinta e nove mil reais e seis centavos), correspondente à execução do objeto pelo período de 09 (nove) meses, o que perfaz o valor mensal estimado de R\$ 4.333,34 (quatro mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos).

9.4. Os valores apresentados para a execução dos serviços encontram-se dentro de uma faixa de razoabilidade, obedecendo os padrões do mercado (respeitadas as características próprias do serviço singular e o grau de especialização profissional), comparando-se, ainda, com contratos cujo objeto seja análogo, cujos preços sejam ofertados pela própria empresa em outras contratações.

Documentos de suporte

9.5. A estimativa apresentada encontra-se amparada nos seguintes documentos:

- a)** Contratos anteriormente celebrados com a Administração Pública pela empresa a ser contratada, referentes à prestação de serviços de objeto compatível ou similar (anexos);
- b)** Estudo Técnico Preliminar.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Carlinda deste exercício, abaixo discriminados:

13.1.1. *Estrutura Administrativa:* 1.01.001.1 - CAMARA MUNICIPAL DE CARLINDA;

13.1.2. *Dotação orçamentária:* 5 - 01.001.01.031.0009.2001.3.3.90.1.500.0000000.

Carlinda-MT, 16 de março de 2026.



Hugo Aparecido Lopes Martins
Agente de Contratação - Matrícula nº 092

ANEXOS AO TERMO DE REFERÊNCIA

Contratos anteriormente celebrados com a Administração Pública pela empresa a ser contratada, referentes à prestação de serviços de objeto compatível ou similar:

- I. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 135/2025 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA-MT – Páginas 34 a 42;
- II. CONTRATO Nº 006/2026 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA-MT – Páginas 43 a;48
- III. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2026 - CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE-MT – Páginas 49 a 58.





Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT
Assessoria Jurídica

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 135/2025

O Município de Guiratinga - MT, por intermédio da **Prefeitura Municipal de Guiratinga - MT**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.347.127/0001-70, com sede na Av. Rotary Internacional, 944 – Bairro Santa Maria Bertila - CEP: 78760-000, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada pelo Prefeito, Sr. WALDECI BARGA ROSA, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG nº. 1.820.585-8 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº. 326.117.659-87, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.728.004/0001-03, sediado(a) na Av. Eiffel nº 818, Bairro Aquarela das Artes em Sinop-MT, doravante designado **CONTRATADA**, neste ato representado(a) por Marcos Paulo de Oliveira Silva, Titular da Empresa, conforme atos constitutivos da empresa em observância às disposições da [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Processo de Inexigibilidade nº 022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. OBJETO ([art. 92, I e II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))

1.1. O objeto do presente instrumento é (objeto), conforme quatro a seguir:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A IMPLANTAÇÃO, DESENVOLVIMENTO, MIGRAÇÃO DE DADOS, MANUTENÇÃO E ALIMENTAÇÃO DO NOVO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO DE GUIRATINGA – MT, VISANDO GARANTIR UMA PLATAFORMA DIGITAL MODERNA, SEGURA E DE FÁCIL ACESSO, QUE ASSEGURE A DISPONIBILIDADE CONTÍNUA DE INFORMAÇÕES INSTITUCIONAIS À POPULAÇÃO. OS SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADOS CONFORME AUTORIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

TERMO DE REFERÊNCIA

Item	Especificação Completa	Qtde.	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
1	51381 MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM DE SITE OFICIAL SERVIÇOS CONSISTE EM DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO E ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM DO NOVO SITE DO MUNICÍPIO	12,0000	SRV.	3.556,6650	42.679,9800
2	57042IMPLANTAÇÃO E MIGRAÇÃO DE DADOS DE SITE OFICIAL IMPLANTAÇÃO, REFORMULAÇÃO TOTAL DO SITE E TRANSFERENCIA DE BANCO DE DADOS E CONTEUDOS JA EXISTENTES.	1,0000	SER	20.000,0000	20.000,0000
Totalização R\$:					62.679,98

Avenida Rotary Internacional, 944 – Bairro : Bertila – CEP : 78.760-000 – Guiratinga - MT

Site : www.guiratinga.mt.gov.br - E-mail : setorjuridicogga@outlook.com

Telefone : 66-3431-1441 - 66-99995-4679



Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT
Assessoria Jurídica

1.2. Fazem parte integrante do presente Termo de Contrato e a ele se vinculam, independentemente de transcrição:

- I) Edital da Inex nº 022/2025;
- II) Proposta da Contratada;
- III) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, sendo automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima ([art. 111 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)), ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da Contratada, previstas neste instrumento.

2.2. A Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato, sempre que possível, deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando a Contratada tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL ([art. 92, III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))

3.1. O presente Termo de Contrato se vincula à [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), e, subsidiariamente, às seguintes leis:

- I) [Lei Complementar Federal nº 123, de 2006](#) (Estatuto Nacional da Microempresa e Pequena Empresa);
- II) [Lei Federal nº 10.406, de 2002](#) (Código Civil);
- III) [Lei Federal nº 8.078, de 1990](#) (Código de Defesa do Consumidor);
- IV) [Lei Federal nº 12.846, de 2013](#) (Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências);

Avenida Rotary Internacional, 944 – Bairro : Bertila – CEP : 78.760-000 – Guiratinga - MT

Site : www.guiratinga.mt.gov.br - E-mail : setorjuridicogga@outlook.com

Telefone : 66-3431-1441 - 66-99995-4679



Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT
Assessoria Jurídica

- V) Lei Federal nº 12.527, de 2011 (Lei de Acesso à Informação);
VI) Lei Federal nº 13.709, de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).

4. REGIME DE EXECUÇÃO (art. 92, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

- 4.1. O regime de execução é o de empreitada por preço unitário (art. 46, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

5. SUBCONTRATAÇÃO (art. 122 da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

- 5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

- 6.1. São obrigações do Contratante:

- I) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;
- II) Não exigir da Contratada, serviços estranhos às atividades especificadas no Termo de Referência;
- III) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicar as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da Contratada;
- IV) Fornecer as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- V) Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução;
- VI) Notificar a Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas despesas;
- VII) Comunicar a Contratada para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação;
- VIII) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e Edital;

Avenida Rotary Internacional, 944 – Bairro : Bertila – CEP : 78.760-000 – Guiratinga - MT

Site : www.guiratinga.mt.gov.br - E-mail : setorjuridicogga@outlook.com

Telefone : 66-3431-1441 - 66-99995-4679



Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT
Assessoria Jurídica

- IX)** Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência, salvo no caso de parcela onde houver controvérsia.
- 6.2.** A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir sobre qualquer requerimento da Contratada sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, admitida a prorrogação motivada, por igual período, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste. ([art. 123 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))
- 6.3.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** ([art. 92, XIV, XVI e XVII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)).
- 7.1.** A Contratada obriga-se a cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- I) manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato ([art. 118 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)), sendo que a indicação ou a manutenção do preposto da Contratada poderá ser recusada pelo Contratante, desde que devidamente justificada, devendo a Contratada designar outro para o exercício da atividade;
 - II) atender às determinações regulares emitidas pelo(a) fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
 - III) alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, em especial aqueles descritos para execução dos serviços previstos no Termo de Referência, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
 - IV) reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo(a) fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

Avenida Rotary Internacional, 944 – Bairro : Bertila – CEP : 78.760-000 – Guiratinga - MT

Site : www.guiratinga.mt.gov.br - E-mail : setorjuridicogga@outlook.com

Telefone : 66-3431-1441 - 66-99995-4679



Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT
Assessoria Jurídica

- V) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- VI) efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis;
- VII) não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do(a) fiscal ou gestor(a) do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- VIII) manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, em especial a documentação exigida na habilitação técnica;
- IX) responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- X) comunicar ao(a) fiscal do contrato, no prazo de até 1 (um) dia útil, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- XI) prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante, garantindo-lhe o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do(s) serviço(s);
- XII) paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- XIII) promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- XIV) submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

Avenida Rotary Internacional, 944 – Bairro : Bertila – CEP : 78.760-000 – Guiratinga - MT

Site : www.guiratinga.mt.gov.br - E-mail : setorjuridicogga@outlook.com

Telefone : 66-3431-1441 - 66-99995-4679



Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT
Assessoria Jurídica

- XV) não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- XVI) cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista no [art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 1991](#), para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)), comprovando o cumprimento da legislação, no prazo fixado pelo(a) fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas e mantendo durante todo o período de contratação as cotas exigidas por Lei;
- XVII) guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- XVIII) arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#);
- XIX) cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante, além das recomendações do(a) fiscal de contrato;
- XX) apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que atuarão na execução do serviço;
- XXI) instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante, bem como em relação às atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- XXII) obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;
- XXIII) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- XXIV) entregar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda estadual e municipal do domicílio ou sede da Contratada, além das certidões federais que não estejam sendo emitidas pela rede mundial de computadores;

Avenida Rotary Internacional, 944 – Bairro : Bertila – CEP : 78.760-000 – Guiratinga - MT

Site : www.guiratinga.mt.gov.br - E-mail : setorjuridicogga@outlook.com

Telefone : 66-3431-1441 - 66-99995-4679



Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT
Assessoria Jurídica

- XXV) responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- XXVI) manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- XXVII) guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- XXVIII) alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- XXIX) orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- XXX) executar os serviços objeto desta contratação com presteza e rapidez, conforme as necessidades do Contratante;
- XXXI) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato a ser firmado, sem prévia anuência do Contratante;
- XXXII) não caucionar nem utilizar o contrato a ser firmado para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência da administração deste Regional;
- XXXIII) arcar com todos os encargos diretos e indiretos que incidirem sobre a contratação, inclusive os trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual devendo apresentar, sempre que solicitada pelo(a) gestor(a) do contrato, a documentação comprobatória dos recolhimentos devidos;
- XXXIV) recolher, no prazo estabelecido, valores referentes a penalidades de multa aplicadas, em procedimento administrativo, decorrentes de descumprimento de obrigações contratuais;
- XXXV) acatar a fiscalização, a orientação e o gerenciamento dos trabalhos por parte do(a) gestor(a) e/ou do fiscal do contrato designado pela Administração.

8. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Avenida Rotary Internacional, 944 – Bairro : Bertila – CEP : 78.760-000 – Guiratinga - MT

Site : www.guiratinga.mt.gov.br - E-mail : setorjuridicogga@outlook.com

Telephone : 66-3431-1441 - 66-99995-4679



Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT
Assessoria Jurídica

8.1. A Prefeitura Municipal de Guiratinga indicará o(a) servidor(a) responsável pela fiscalização, sendo permitida a contratação de terceiros para assisti-lo(a) e subsidiá-lo(a) de informações pertinentes a essa atribuição.

8.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário.

9. DO PAGAMENTO

9.1. A nota fiscal será emitida pela contratada após a realização dos serviços e em inteira conformidade com as exigências legais, especialmente as de natureza física, acrescida das seguintes informações:

- a) indicação do número do contrato;
- b) indicação do objeto do contrato;
- c) destaque, conforme regulação específica, das retenções incidentes sobre o faturamento, (ISS, INSS, IRRF e outros), se houver;
- d) conta bancária, conforme indicado pela contratada na nota fiscal.

9.2. O Município efetuará o pagamento da obrigação no prazo estabelecido contratualmente, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da liquidação da despesa, conforme o art. 2º, caput, do decreto municipal nº 106/2023.

9.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte, conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores. Cabe à licitante/contratada o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a licitante/contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao Município contratante.

9.4. Se durante a execução do contrato, expirar-se o prazo de validade das Certidões apresentadas na fase de habilitação, comprovando regularidade fiscal e trabalhista, a licitante/contratada deverá providenciar a imediata atualização das mesmas, sob pena de rescisão contratual.

Avenida Rotary Internacional, 944 – Bairro : Bertila – CEP : 78.760-000 – Guiratinga - MT

Site : www.guiratinga.mt.gov.br - E-mail : setorjuridicogga@outlook.com

Telefone : 66-3431-1441 - 66-99995-4679



Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT
Assessoria Jurídica

- 9.5.** O Município poderá sustar o(s) pagamento(s) de qualquer(qualsquer) parcela(s), no caso de inadimplência da CONTRATADA para com o Município na execução deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas em lei.
- 9.6.** Os preços constantes na proposta da CONTRATADA incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto contratado, constituindo-se na única remuneração devida.

10. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 10.1.** A responsabilidade inicial na qual originou a presente contratação, que compreende descrição, quantidade e valores é exclusivamente da Secretaria Solicitante em conjunto com o Setor de Compras do Município de Guiratinga, sito à Av. Rotary Internacional, N.º 944 – Santa Maria Bertila – Fone: (66) 3431-1441/1128, que poderá ser consultado (a) para esclarecimentos de eventuais dúvidas nos contatos mencionados.

Guiratinga, 01 de julho de 2025.

WALDECI BARGA ROSA
Prefeito de Guiratinga
CONTRATANTE

MPX BRASIL SOLUCOES
WEB
LTDA:14728004000103

Assinado de forma digital por
MPX BRASIL SOLUCOES WEB
LTDA:14728004000103
Dados: 2025.07.01 15:47:20
-04'00'

MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB LTDA
Marcos Paulo de Oliveira Silva
CONTRATADA

Testemunhas:

ISISMAYARA GONÇALVES MENDES
CPF nº 037.208.911-94

LANA BEATRIZ GABRIEL DE OLIVEIRA
CPF nº 030.845.011-65

Fiscal de Contrato:

JOSÉ TEODORO FILHO
CPF nº 044.595.688-70



CONTRATO Nº 006/2026

CONTRATO FIRMADO ENTRE A
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA
LACERDA E **MPX BRASIL
SOLUÇÕES WEB LTDA**,
DECORRENTE DA INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO Nº 003/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA, pessoa jurídica de direito público, sediado a Rua 16 de Julho, 815 – Centro, Nova Lacerda - MT, inscrita no CNPJ: 01.614.519/0001-22, neste ato representado pelo Gestor do município, o Sr. AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO, brasileiro, portador do RG nº 8xxx08 SSP MT e CPF nº 57X.XXX.XXX-34, residente e domiciliado na Av. Uirapuru, 555, Centro, cidade de Nova Lacerda – MT, CEP: 78243-000 **CONTRATANTE**, denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa, empresa **MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB LTDA**, inscrita no CNPJ com o nº 14.728.004/0001-03, com sede na Av. Eiffel, nº 818, Bairro Aquarela das Artes, Sinop -MT, CEP: 78.555-453, por seu representante legal, neste ato denominada **CONTRATADA**, que se regerá pela Lei nº 14.133/2021, alterações posteriores e demais legislações pertinentes, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

2. DO OBJETO

2.1. Este Contrato tem como finalidade o **SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS, POR EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, PARA A REFORMULAÇÃO, DESENVOLVIMENTO, IMPLANTAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E MIGRAÇÃO DE BANCO DE DADOS DO WEBSITE OFICIAL DO MUNICÍPIO, INCLUINDO ADEQUAÇÕES INTEGRAIS ÀS EXIGÊNCIAS DO PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPARÊNCIA PÚBLICA (PNTP), ÀS DIRETRIZES DA ATRICON E ÀS NORMAS, ORIENTAÇÕES E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO – TCE/MT, BEM COMO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E ADAPTATIVA**, conforme especificações no processo de Inexigibilidade de Licitação nº 03/2026.

Item	Cód. TCE-MT	Descrição dos Serviços	Und.	Qtd	Valor Unitário	Valor Global.
01	383810-2	Reformulação, desenvolvimento, implantação, configuração e migração de banco de dados do Website Oficial do Município, incluindo adequações integrais ao PNTD, às diretrizes da ATRICON e às normas e critérios do TCE/MT.	Serviço	1	R\$ 18.650,00	R\$ 18.650,00



02	056754	Manutenção preventiva, corretiva e adaptativa do Website Institucional, com suporte técnico contínuo, incluindo Carta de Serviços ao Usuário (Lei nº 13.460/2017), até 100 (cem) contas de e-mails institucionais, integração híbrida com o Portal da Transparência, adequações à LGPD e integração com a Ouvidoria Municipal.	Mês	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
----	--------	--	-----	----	-----------------	------------------

2.2. A CONTRATADA fica obrigada a entregar os serviços nas dependências do prédio da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda/MT, bem como de forma home office a distância, no que couber, sem qualquer custo adicional.

2.3. Os serviços serão iniciados logo após a ORDEM DE FORNECIMENTO emitida pela Administração.

2.4. Os serviços serão entregues na condição descrita no termo de referência, bem como, de acordo com as demais condições pré-estabelecidas no Edital do certame vinculado a essa contratação.

3. DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. O contrato será de execução indireta, sem exclusividade e sem vínculo empregatício, conforme demanda do Município, podendo ocorrer de forma remota e/ou presencial, com predominância do atendimento remoto, sem prejuízo de atendimentos presenciais pontuais sempre que a natureza da atividade exigir, conforme descrito no TERMO DE REFERÊNCIA, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma da Lei Federal nº. 14.133/2021, e ainda demais Leis pertinentes ao assunto.

4. DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O valor total do contrato é de **R\$ 66.650,00 (sessenta e seis mil, seiscentos e cinquenta reais)**, sendo que o item 01 será pago após a implantação do serviço, e o item 02 em **parcelas mensais de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)**, conforme os serviços forem sendo prestados mensalmente, devendo a importância ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento do ano corrente.

4.2 O valor poderá ser reajustado anualmente pelo INPC, ou outro índice que vier a substituí-lo.

4.3. Os pagamentos correspondentes aos serviços executados em cada período de 30 (trinta) dias civis serão efetuados em valores mensais fixos, mediante ordem bancária, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo servidor designado como Fiscal do Contrato

4.4. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a contratada



providencie as medidas saneadoras, hipótese em que o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação da Nota Fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

4.5. O pagamento será feito conforme a apresentação de Nota Fiscal junto a Tesouraria do Município com todos os campos preenchidos e ainda acompanhada da respectiva autorização.

4.6. Para fins de pagamento, a Contratada deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal:

a- relatório mensal de execução dos serviços, descrevendo as atividades realizadas no período;

b - certidões de regularidade fiscal e trabalhista, atualizadas, relativas às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho, conforme exigido pela legislação vigente.

4.7. À CONTRATANTE, reserva-se o direito de não efetuar o pagamento, caso a execução do objeto do certame não tenha sido de acordo com as condições pré-estabelecidas;

4.8 – demais disposições referente ao pagamento estão disposta no Termo de Referência

5. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O prazo de vigência do contrato terá seu em **18/02/2026** até o dia **18/02/2027**, 12 (doze) meses, prorrogável conforme previsto no art. 107 da Lei 14.133/2021.

6. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

6.1. Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo na Lei 14.133/2021, vedada a modificação do objeto.

6.2. A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditivo, podendo ser realizado por aditamento.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte:

Órgão: 13 Secretaria de Administração;

Unidade: 02 Departamento de Administração e Recursos Humanos;

Projeto Atividade: 2.039 - Manutenção e Encargos do Departamento de Administração e Recursos Humanos

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Aplicações Diretas

7.2. As despesas relativas ao exercício seguinte correrão a conta de dotação orçamentária do exercício seguinte, se for o caso.

8.0 DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Da CONTRATANTE:

8.1.1. Efetuar os pagamentos pela execução do objeto, conforme o disposto no **“item 4”** desse contrato.

8.1.2. Responder pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa;

8.2. Da CONTRATADA:

8.2.1. Fica a contratada responsabilizada por qualquer espécie de superfaturamento que eventualmente venha a ser comprovado a seu favor, sob as penas da Lei.

8.3. Cumprir com proficiência, zelo, dedicação, probidade, espírito de solidariedade e lealdade no cumprimento do objeto deste certame;



8.4. A Contratada fica obrigada ainda a apresentar, a critério do Município:

8.4.1. Comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais.

8.5. A Contratada responderá pelos danos causados por seus agentes;

8.6. A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.7. Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO numa eventual inspeção, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE;

8.8. Responder perante o CONTRATANTE, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

8.9. Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;

8.10. Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a execução do objeto contratado;

8.11. Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

8.12. Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da execução do objeto do certame;

8.13. Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

8.14. Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor;

8.15. Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

9.0 DAS SANÇÕES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor adjudicado naquele contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Nova Lacerda/MT, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida



sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

V - Na hipótese da Licitante ser multada, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou qualquer outro tipo de cobrança legal ou cobrada judicialmente.

VI - Poderão ser aplicadas todas as sanções conjuntamente, garantida a prévia defesa no respectivo processo conforme Lei nº 14.133/2021

10.0 DA RESCISÃO

10.1. O Contrato poderá ser rescindido, mediante notificação de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista no Edital, observado o disposto na Lei 14.133/2021, sujeitando-se a Contratada às consequências determinadas, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

10.2. Constituem motivos para rescisão sem indenização:

10.2.1. O descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;

10.2.2. A subcontratação total ou parcial do seu objeto;

10.2.3. O cometimento reiterado de falta na sua execução;

10.2.4. A decretação de falência ou insolvência civil;

10.2.5. A dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

10.2.6. Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

10.2.7. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.

10.3. É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas da Lei 14.133/2021.

10.4. É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão.

11.0 DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA CONTRATANTE

11.1. A contratada reconhece os direitos da Contratante, em caso de rescisão administrativa prevista na Lei Federal nº. 14.133/2021.

12.0 DAS VINCULAÇÕES

12.1 Originou esse Contrato o processo de inexigibilidade de licitação nº 003/2026, bem como Termo de Referência e proposta da contratada, a Lei Federal nº 14.133/2021 e seus regulamentos, com alterações e demais Leis pertinentes ao assunto.

13.0 DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

13.1. As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021 e todas as suas alterações e as Leis municipais inerentes ao assunto, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

14.0 DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATA DURANTE A EXECUÇÃO DO CONTRATO

14.1. Fica a contratada obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste certame.

15.0 DOS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA



15.1. Os débitos da Contratada para com o Município, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

16. DA LIQUIDAÇÃO DA DESPESA

16.1. Fica a Contratante obrigada através do órgão responsável pela contabilidade a comunicar aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, segundo o disposto no artigo 63 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

17. DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Comodoro/MT, para dirimir questões oriundas deste Contrato não resolvidos na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

18. FISCAL DE CONTRATOS

18.1. Servidor que preferencialmente deverá ter conhecimento técnico do objeto da contratação, indicado pelo representante da Área Requisitante da contratação e designado pela autoridade competente, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, responsabilizando-se pela verificação do efetivo cumprimento das obrigações pactuadas e respectivo ateste das faturas/notas fiscais.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Integram este Contrato independente de transcrição: o Edital do certame licitatório em questão e a proposta do CONTRATADO.

19.2. O CONTRATADO fica obrigado a manter as condições de habilitação, especialmente, no que diz respeito à seguridade social, durante toda a vigência do Contrato.

19.3. O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na execução do objeto no montante de até 25% do valor inicial atualizado do CONTRATO conforme a Lei 14.133/2021.

19.4. E assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Nova Lacerda/MT, 12 de fevereiro de 2026.

AIRTON JUSTINO DO
NASCIMENTO:57218978134

Assinado de forma digital por AIRTON
JUSTINO DO NASCIMENTO:57218978134
Dados: 2026.02.12 10:59:15 -04'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

MPX BRASIL
SOLUCOES WEB
LTDA:14728004000103

Assinado de forma digital por
MPX BRASIL SOLUCOES WEB
LTDA:14728004000103
Dados: 2026.02.13 11:09:51
-04'00'

MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB LTDA
Representante Legal



CÂMARA MUNICIPAL DE **PRIMAVERA DO LESTE**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 03/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2026

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇO DE ASSESSORIA, QUE ENTRE
SI CELEBRAM: O MUNICÍPIO DE
PRIMAVERA DO LESTE - MT POR
INTERMÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL E
A EMPRESA: MPX BRASIL SOLUCOES
WEB LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE - MT**, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da **CÂMARA MUNICIPAL**, estabelecida na Avenida Primavera, nº 300, Bairro Primavera II, neste município, inscrita no CNPJ nº 24.672.727/0001-83, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Vereador Presidente, Senhor **MARCO AURÉLIO SALES FERREIRA DE MORAES**, e a empresa **MPX BRASIL SOLUCOES WEB LTDA**, estabelecida no(a) AV EIFFEL, número 818, Bairro AQUARELA DAS ARTES, em SINOP - MT, CEP: 78.555-453, inscrita no C.N.P.J. 14.728.004/0001-03 e registrada no(a) Na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob o nº 3303703 em 15/07/2024, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por sua Titular, o Sr. **MARCOS PAULO DE OLIVEIRA SILVA**, resolvem celebrar este contrato, em decorrência do **PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 03/2026** mediante as cláusulas a seguir:

1. DOS DOCUMENTOS

1.1. Fazem parte deste processo de contratação os seguintes documentos: Formalização da Demanda, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Mapa de Risco, bem como Proposta Comercial e Documentos de Habilitação da Empresa e Profissional responsável.

2. DO OBJETO

2.1. O presente tem por objeto: a contratação de serviços técnicos especializados continuados de assessoria institucional em transparência pública, compreendendo suporte estratégico, adequação normativa, acompanhamento técnico e manutenção evolutiva do Portal da Transparência e do Website Oficial da Câmara Municipal de Primavera do Leste/MT, em conformidade com os critérios do Programa Nacional de Transparência Pública (PNTP), diretrizes da ATRICON e orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (TCE/MT), tratando-se de atividade de natureza predominantemente intelectual.

Av. Primavera, 300. Bairro Primavera II. CEP 78850-000
Primavera do Leste - MT | Tel.: (66) 3211-0410
www.primaveradoleste.mt.leg.br



3. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços serão executados de acordo com as condições contidas no Termo de Referência anexado a este Processo e na Proposta apresentada pela CONTRATADA, que originou este contrato, em conformidade com o disposto no § 2º do Art. 89 da Lei n. 14.133/2021.

3.2. Os serviços sob a responsabilidade da CONTRATADA são aqueles que correspondem aos que efetivamente forem executados em decorrência deste contrato. As execuções que apresentarem defeitos deverão ser refeitas, sem custos adicionais ao CONTRATANTE.

3.3. A falta de funcionários e/ou equipamentos e ferramentas não poderá ser alegada como motivo para a não execução dos serviços e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que estará sujeita pelo não cumprimento das condições estabelecidas.

3.4. A execução deverá ser rigorosamente de acordo com as especificações e demais elementos técnicos relacionados no Termo de Referência, sendo que quaisquer alterações somente poderão ser realizadas se apresentadas, por escrito, e aprovadas pelo CONTRATANTE.

3.5. A CONTRATADA só será eximida de sua responsabilidade por qualquer evento considerado como danoso e/ou prejudicial à regular execução dos serviços, se, após análise do CONTRATANTE, restar concluído que se trata de fato imprevisível, dificultoso à normal execução do contrato, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, ou ainda, de caso fortuito e força maior, cabendo exclusivamente à CONTRATADA o encargo de reunir toda documentação necessária à comprovação da ocorrência dos fatos mencionados, a ser apreciada pelo CONTRATANTE.

4. DA FISCALIZAÇÃO

4.1. O CONTRATANTE exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução objeto contratado, a qualquer hora, por meio do gestor e fiscais nomeados por Ato Formal, nos termos dos Art. 104, III da Lei Federal nº 14.133/21.

4.2. São competências do Fiscal de Contrato:

4.2.1 Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados a esta Câmara Municipal.

4.2.2. Verificar se a entrega de materiais ou a prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e o instrumento convocatório.

4.2.3. Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições e a execução dos serviços, de acordo com o objeto contratado.

4.2.4. Indicar eventuais descumprimentos contratuais para que, mediante processo administrativo, sejam devidamente apurados.



4.3. O gestor e o fiscal do contrato poderão solicitar à CONTRATADA, informações complementares para acompanhamento de questões relacionadas à execução do contrato.

4.4. A fiscalização anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização dos descumprimentos observados.

4.5. A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade verificada durante a execução deste contrato.

5. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

5.1. As obrigações e responsabilidades das partes estão previstas no Termo de Referência anexo.

5.2. São obrigações e responsabilidades da CONTRATANTE:

5.2.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a contratada possa prestar os serviços dentro das especificações recomendadas;

5.2.2. Efetuar o pagamento, da nota fiscal correspondentes, no prazo estipulado, após devidamente atestadas pelo setor competente;

5.2.3. A CONTRATANTE deverá, a seu critério, e através de Servidor previamente designado, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução do contrato;

5.2.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o contrato;

5.2.5. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o Contrato;

5.2.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

5.2.7. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

5.2.8. Não direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas contratadas;

5.2.9. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;

5.2.10. Proporcionar à CONTRATADA as facilidades e as informações necessárias, a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratado;

5.2.11. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial, a aplicação de sanções, alterações e revisões do Contrato;

5.2.12

. Aceitar ou rejeitar a execução do serviço, após a conclusão de cada etapa do objeto, fazendo, as observações que julgar necessárias à sua perfeita conclusão e devida aceitação.

5.3. São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:



CÂMARA MUNICIPAL DE **PRIMAVERA DO LESTE**

- 5.3.1. Cumprir os prazos e acordos previstos neste Termo de Referência e com o acordado com esta Câmara Municipal.
- 5.3.2. Prestar todos os serviços constantes do objeto deste termo;
- 5.3.3. Indicar para a prestação dos serviços o profissional indicado na proposta, sendo vedada a substituição ou a subcontratação;
- 5.3.4. Ter notória especialização, devendo apresentar juntamente com a proposta, currículo, e outros documentos que comprove sua experiência, qualificação técnica, conhecimento e domínio da matéria compatível com o objeto deste termo;
- 5.3.5. A contratada deverá responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços previstos no Termo de Referência;
- 5.3.6. Não transferir ou sublocar a outrem, no todo ou em parte, os serviços, objeto deste Termo de Referência, sem prévia anuência da Contratante, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades previstas;
- 5.3.7. Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais resultantes da execução deste contrato;
- 5.3.8. Atender todas as necessidades técnicas e de assessoramento, relativas aos processos licitatórios e contratos administrativos, conforme escopo dos serviços;
- 5.3.9. Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE, sobre qualquer anormalidade que possa afetar a execução do objeto contratado, responsabilizando-se por eventual paralisação dos serviços por parte de sua equipe técnica, sendo de sua responsabilidade a continuidade dos serviços sem quaisquer ônus à CONTRATANTE;
- 5.3.10. Conduzir seus trabalhos de maneira a não interferir, provocar atrasos ou qualquer limitação nos trabalhos da CONTRATANTE;
- 5.3.11. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, através de servidores designados pelo Contratante;
- 5.3.12. Disponibilizar o profissional, quando convocado, em dias úteis e horário pré-estabelecido, e quando necessário, a participação em reuniões por meio virtual ou através de documentos físicos levados ao seu escritório;
- 5.3.13. O prazo para os demais serviços, será acordado entre as partes conforme complexidades deles.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	01	CÂMARA MUNICIPAL
Unid Orçamentária	01.01.01	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

Av. Primavera, 300. Bairro Primavera II. CEP 78850-000
Primavera do Leste - MT | Tel.: (66) 3211-0410
www.primaveradoleste.mt.leg.br



Unidade Executora	01.031.0002	GESTÃO LEGISLATIVA E VALORIZAÇÃO INSTITUCIONAL DA CAMARA MUNICIPAL
Funcional Programático	01.031.0002.1005	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E APOIO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO
Elemento	3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA

7. DO VALOR E PAGAMENTO

ITEM	UNID/ COD TCE	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	UN	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria para atender as exigências do PNTP com análise detalhada, assessoria para atualização tecnológica, capacitação de equipe, monitoramento, suporte técnico, e contínuo, emissão de relatórios de resultado incluindo adequações integrais ao Programa Nacional de Transparência Pública (PNTP), às diretrizes da ATRICON, às normas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (TCE/MT) ao Website Oficial.	01	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00
02	MES	Manutenção preventiva, corretiva e adaptativa e suporte técnico para websites, carta de serviços ao usuário - lei 13.460/2017, link com integração híbrido com o Portal da Transparência, LGPD aplicada nos serviços online e ouvidoria.	12 Mese s	R\$ 5.150,00	R\$ 61.800,00
VALOR TOTAL :				R\$ 121.800,00	



7.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância total de R\$ 121.800,00 (Cento e vinte e um mil e oitocentos reais), de acordo com a Proposta anexada.

7.2. As condições para que ocorra o pagamento são as seguintes:

7.2.1. A CONTRATADA deverá solicitar pedido de pagamento através de Nota Fiscal, entregue ao Fiscal do Contrato, Setor de Compras da Câmara Municipal ou e-mail: compras@primaveradoleste.mt.leg.br.

7.3. Caberá a fiscalização do CONTRATANTE proceder à análise e parecer favorável ao pagamento.

7.4. A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a seguinte documentação, dentro do seu prazo de validade:

- a)** comprovante da regularidade para com a Fazenda Municipal;
- b)** comprovante da regularidade para com a Fazenda Estadual;
- c)** comprovante da regularidade para com a Fazenda Federal;
- d)** comprovante da regularidade para com a Justiça do Trabalho.
- e)** comprovante da regularidade para com o FGTS (dispensado para Pessoa Física);

7.5. O pagamento será efetuado em até 30 dias após o atesto da nota fiscal.

8. DO REAJUSTE, DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DA PRORROGAÇÃO

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data da proposta apresentada pela Contratada, nos termos do art. 92, inciso V, da Lei nº 14.133/2021:

8.2. Decorrido o interregno mínimo de 12 (doze) meses, a Contratada poderá requerer, mediante solicitação formal e prévia, a aplicação de reajuste com base na variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, incidindo exclusivamente sobre as parcelas executadas após a implementação da anualidade, mediante formalização por apostilamento;

8.3. O reajuste observará a seguinte fórmula:

$$PR = PI \times IR$$

Onde:

PR = Preço reajustado

PI = Preço inicial vigente

IR = Índice acumulado no período

8.4. Independentemente do prazo previsto para reajuste, poderá ser concedida revisão para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, sempre que sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, que comprovadamente alterem a equação econômico-financeira do ajuste;

8.5. A revisão poderá ser requerida pela Contratada ou promovida de ofício pela Administração, para recomposição do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, com eventual ajuste dos valores para mais ou para menos, devendo o pedido estar



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

devidamente instruído com documentação comprobatória do fato superveniente, do nexo causal e do impacto efetivo nos custos da contratação, sendo formalizada por apostilamento quando não implicar alteração estrutural das cláusulas contratuais.

8.6. A eventual prorrogação do prazo de vigência contratual, quando juridicamente admitida e devidamente justificada, será formalizada por meio de Termo Aditivo, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021;

8.7. Não será admitida revisão em razão de variações ordinárias de mercado ou riscos inerentes à atividade empresarial assumidos pela Contratada.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/21, o contratado que:

9.1.1. Não assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

9.1.2. Apresentar documentação falsa;

9.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos pelo contratante;

9.1.4. Não manter a sua proposta dentro do prazo de validade;

9.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

9.1.6. Cometer fraude fiscal;

9.1.7. Fizer declaração falsa;

9.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame; e,

9.1.9. Falhar ou fraudar na execução do contrato.

9.2. O Contratado que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

9.2.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item (ns) prejudicado(s) pela conduta do licitante; e multa por inexecução total; multa por atraso (se houver); base de cálculo clara.

9.2.2. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

9.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9.4. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

9.4.1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

9.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e,

9.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.5. Aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei 14.133/21, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.



9.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou no caso de multas cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10. DA INEXEÇÃO OU EXTINÇÃO DO CONTRATO

10.1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes modos:

10.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

10.1.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

10.1.3. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

10.2. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

10.2.1. Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editais ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

10.2.2. Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

10.2.3. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

10.2.4. Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

10.2.5. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

10.2.6. Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

10.2.7. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

10.3. O descumprimento das obrigações legais ou contratuais pela CONTRATADA poderá ensejar a extinção unilateral do contrato pela Administração, nos termos dos Arts. 137 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, mediante prévio processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



10.4. A extinção por ato unilateral do CONTRATANTE sujeitará a CONTRATADA à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do contrato existente na data da extinção, independentemente de outras penalidades.

10.5. Caso o valor do prejuízo do CONTRATANTE advindo da extinção contratual por culpa da CONTRATADA exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no Art. 416, parágrafo único, do Código Civil.

10.6. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

11. DOS ENCARGOS

11.1. As despesas decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato ficarão a cargo da CONTRATADA, bem como a correta aplicação da legislação atinente à segurança, à higiene e à medicina do trabalho.

12. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

12.1. A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste contrato, somente se reputará válida se tomada nos termos da lei e expressamente em aditivo, que a este contrato se aderirá.

13. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

13.1. Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Parágrafo único. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

14. DOS PRAZOS

14.1. Este contrato terá os seguintes prazos:

14.1.1. O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, com início na data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, conforme item 15 deste contrato, podendo ser prorrogado sucessivamente até o limite de 10 (dez) anos, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Os demais prazos relacionados à prestação dos serviços estão previstos no Termo de Referência nº 06/2026.



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

15. DA PUBLICAÇÃO

15.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste contrato em Diário Oficial, bem como no portal PNCP nos termos do Art. 174 da Lei n. 14.133/2021 e em site oficial do órgão.

16. DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro de Primavera do Leste - MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas deste contrato.

16.2. E, por estarem acordes, as partes assinam este contrato em duas vias de igual forma e teor.

Primavera do Leste - MT, 04 de março de 2026.

MARCO AURÉLIO S. F. DE MORAES
Vereador Presidente
Câmara Mun. de Primavera do Leste - MT
Contratante

MPX BRASIL
SOLUCOES WEB
LTDA:1472800400010
3

Assinado de forma digital
por MPX BRASIL SOLUCOES
WEB LTDA:14728004000103
Dados: 2026.03.04 10:17:10
-04'00'

MARCOS PAULO DE OLIVEIRA SILVA
Representante Legal
MPX BRASIL SOLUCOES WEB LTDA
Contratada

ESTIMATIVA DE DESPESA

(Art. 39, III da Resolução Legislativa nº 005/2025)

A estimativa de despesa para contratações deverá observar disposições do art. 23 da Lei nº 14.133/21, e do art. 17 e seguintes da Resolução Legislativa nº 005/2025 da Câmara Municipal de Carlinda.

Registre-se que a estimativa de preço consta do Termo de Referência, no tópico 9.

Carlinda-MT, 16 de março de 2026.



Hugo Aparecido Lopes Martins

Agente de Contratação - Matrícula nº 092



JUSTIFICATIVA DE PREÇO

(Art. 39, VIII da Resolução Legislativa nº 005/2025)

Considerando a contratação de **serviços técnicos especializados continuados de assessoria institucional em transparência pública, compreendendo suporte estratégico, adequação normativa, acompanhamento técnico e manutenção evolutiva do Portal da Transparência e do Website Oficial da Câmara Municipal de Carlinda-MT, em conformidade com os critérios do Programa Nacional de Transparência Pública (PNTTP), diretrizes da STRICON e orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (TCE-MT), para atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Carlinda, e considerando tratar-se de serviço técnico de natureza predominantemente intelectual, de caráter técnico-profissional especializado, o que inviabiliza a competição, resta caracterizada a hipótese de inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 74, inciso III, alínea “c”, e § 3º da Lei nº 14.133/2021.**

Deste modo, a empresa **MPX BRASIL SOLUCOES WEB LTDA** apresentou proposta de R\$ 39.000,06 (trinta e nove mil reais e seis centavos), correspondente à execução do objeto pelo período de 09 (nove) meses, o que perfaz o valor mensal estimado de R\$ 4.333,34 (quatro mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos), valor que se mostra compatível com a **estimativa de preço, constante no Termo de Referência, tópico 9.**

Diante disso, o valor proposto atende integralmente aos requisitos legais e técnicos, justificando a **inexigibilidade da contratação** e servindo como referência para a escolha do adjudicatário.

Carlinda-MT, 16 de março de 2026.



Hugo Aparecido Lopes Martins

Agente de Contratação - Matrícula nº 092

DA RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA

(Art. 39, VII da Resolução Legislativa nº 005/2025)

Com base na estimativa e justificativa de preços, a Câmara Municipal de Carlinda opta por contratar o fornecedor descrito abaixo:

NOME EMPRESARIAL:	MPX BRASIL SOLUCOES WEB LTDA
NOME FANTASIA:	MPX BRASIL
CNPJ nº:	14.728.004/0001-03
ENDEREÇO:	Av. Eiffel, nº 818, Quadra 005, Lote 015, Bairro Aquarela das Artes, Sinop-MT – CEP: 78.555-453
CONTATO:	E-mail: presidencia@mpxbrasil.com.br Telefone: (66) 3515-6667/ (66) 9964-7776
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:	R\$ 39.000,06 (trinta e nove mil reais e seis centavos), correspondente à execução do objeto pelo período de 09 (nove) meses, o que perfaz o valor mensal estimado de R\$ 4.333,34 (quatro mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos)

Registre-se que a escolha da empresa contratada ocorreu por meio de Inexigibilidade de Licitação, considerando tratar-se de serviço técnico, intelectual e especializado, cuja natureza inviabiliza comparação ou competição com outros fornecedores.

Ademais, a contratada fica responsável por apresentar todos os documentos necessários à sua habilitação, conforme as regras estabelecidas no Termo de Referência, estando advertida de que a ausência ou falsificação de qualquer documento poderá impedir a formalização do contrato.

Carlinda-MT, 16 de março de 2026.



Hugo Aparecido Lopes Martins
Agente de Contratação - Matrícula nº 092

16/03/2026, 12:58

about:blank

		
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.728.004/0001-03 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/11/2011
NOME EMPRESARIAL MPX BRASIL SOLUCOES WEB LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) M.P.X. BRASIL		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 61.90-6-02 - Provedores de voz sobre protocolo internet - VOIP 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 73.19-0-02 - Promoção de vendas 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 77.40-3-00 - Gestão de ativos intangíveis não-financeiros 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV EIFFEL	NÚMERO 818	COMPLEMENTO QUADRA 005 LOTE 015
CEP 78.555-453	BAIRRO/DISTRITO AQUARELA DAS ARTES	MUNICÍPIO SINOP
UF MT		
ENDEREÇO ELETRÔNICO PRESIDENCIA@MPXBRASIL.COM.BR		TELEFONE (66) 3515-6667 / (66) 9964-7776
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/11/2011
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 16/03/2026 às 13:58:31 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

14.728.004/0001-03

NOME EMPRESARIAL:

MPX BRASIL SOLUCOES WEB LTDA

CAPITAL SOCIAL:

R\$200.000,00 (Duzentos mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

MARCOS PAULO DE OLIVEIRA SILVA

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 16/03/2026 às 13:59 (data e hora de Brasília).

 Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC			Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)		
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) 51600102256		Código da Natureza Jurídica 2062	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio		
1 - REQUERIMENTO					
ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso					
Nome: MPX BRASIL SOLUCOES WEB LTDA (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)					
requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:					
Nº FCN/REMP  MTP2400137148					
Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO	
1	002			ALTERACAO	
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO	
		2211	1	ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO	
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)	
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR	
<u>SINOP</u> Local			Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:		
15 Julho 2024 Data			Nome: _____ Assinatura: _____ Telefone de Contato: _____		
2 - USO DA JUNTA COMERCIAL					
☐ DECISÃO SINGULAR			☐ DECISÃO COLEGIADA		
Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s): ☐ SIM _____ _____ _____ _____ ☐ NÃO / / / Data Responsável			☐ SIM _____ _____ _____ _____ ☐ NÃO / / / Data Responsável		
			Processo em Ordem À decisão _____ Data _____ Responsável		
DECISÃO SINGULAR					
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)		2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo deferido. Publique-se e arquite-se.		☐	☐	☐	☐
☐ Processo indeferido. Publique-se.					
		_____ Data Responsável			
DECISÃO COLEGIADA					
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)		2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo deferido. Publique-se e arquite-se.		☐	☐	☐	☐
☐ Processo indeferido. Publique-se.					
		_____ Data Vogal Vogal Vogal Presidente da _____ Turma			
OBSERVAÇÕES					



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 3303703 em 15/07/2024 da Empresa MPX BRASIL SOLUCOES WEB LTDA, CNPJ 14728004000103 e protocolo 241147875 - 15/07/2024. Autenticação: 9ABE6892FE2ED84C174E6C767AF28F718CDE9FA. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 24/114.787-5 e o código de segurança DcJg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/07/2024 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 1/9

v.br



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/114.787-5	MTP2400137148	15/07/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
021.222.971-07	MARCOS PAULO DE OLIVEIRA SILVA	15/07/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 3303703 em 15/07/2024 da Empresa MPX BRASIL SOLUCOES WEB LTDA, CNPJ 14728004000103 e protocolo 241147875 - 15/07/2024. Autenticação: 9ABE6892FE2ED84C174E6C767AF28F718CDE9FA. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 24/114.787-5 e o código de segurança DcJg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/07/2024 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 2/9

.br

MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB LTDA
CNPJ 14.728.004/0001-03
NIRE 51600102256
QUARTA ALTERAÇÃO

MARCOS PAULO DE OLIVEIRA SILVA, brasileiro, casado com regime de comunhão universal de bens, empresário, portador da Carteira de Identidade CNH nº 00377455733 expedida pelo Departamento de Trânsito – Estado de Mato Grosso e inscrito no CPF nº 021.222.971-07, filho de Paulo de Oliveira Silva e de Marcia Regina Sgrinheri Silva, natural da cidade de Piracicaba – Estado de São Paulo, nascido aos 15/03/1978, residente e domiciliado na Avenida dos Mognos, s/nº, bairro Eunice, Condomínio Residencial Portal da Mata, Rua Macaú, nº 300, cidade de Sinop – Estado de Mato Grosso, CEP 78.555-901.

Sócio da sociedade empresária limitada MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB LTDA, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso – JUCEMAT sob o NIRE 51600102256, com sede na Rua Guanabara, nº 256, Bairro: Jardim Residencial Ipanema, cidade de Sinop, Estado de Mato Grosso, CEP: 78555-563, inscrita no CNPJ nº 14.728.004/0001-03.

CLAUSULA PRIMEIRA: A alteração da natureza jurídica da presente sociedade operou-se por meio de transformação automática da EIRELI para Sociedade Empresária Limitada, conforme disposição contida no Art. 41 da Lei 14.195, de 26 de agosto de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Altera o endereço da sede da empresa para Avenida Eiffel, nº 818, Complemento: Quadra 005, lote 015, Bairro: Aquarela das Artes, cidade de Sinop – Estado de Mato Grosso, CEP 78.555-453.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Altera o objeto social da empresa para: DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA, PROVEDORES DE ACESSO AS REDES DE COMUNICACAO, PROVEDORES DE VOZ SOBRE PROTOCOLO INTERNET-VOIP, TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVICOS DE APLICACAO E SERVICOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET, REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS, DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS, PROVEDOR E OPERACAO DE PAGINAS DE INTERNET (WEBSITES), DE BUSCA (SEARCH ENGINE), PARA GERAR BASES, ENDEREÇOS E CONTEUDO DE INTERNET, CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, PROMOCAO DE VENDAS, ATIVIDADES DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TECNICA EM AREAS PROFISSIONAIS, CIENTIFICAS E TECNICAS GESTAO DE ATIVOS INTANGIVEIS NAO-FINANCEIROS, SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL.

CLÁUSULA QUARTA:

O sócio administrador poderá fixar uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 3303703 em 15/07/2024 da Empresa MPX BRASIL SOLUCOES WEB LTDA, CNPJ 14728004000103 e protocolo 241147875 - 15/07/2024. Autenticação: 9ABE6892FE2ED84C174E6C767AF28F718CDE9FA. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 24/114.787-5 e o código de segurança DcJg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/07/2024 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 3/9

v.br

CLÁUSULA QUINTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas que não colidirem com o presente instrumento de alteração contratual.

CLÁUSULA SEXTA: Diante das modificações realizadas e não consolidadas, aprova-se em redação sequencial a consolidação do contrato social, com a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB LTDA

CNPJ 14.728.004/0001-03

NIRE 51600102256

MARCOS PAULO DE OLIVEIRA SILVA, brasileiro, casado com regime de comunhão universal de bens, empresário, portador da Carteira de Identidade CNH nº 00377455733 expedida pelo Departamento de Trânsito – Estado de Mato Grosso e inscrito no CPF nº 021.222.971-07, filho de Paulo de Oliveira Silva e de Marcia Regina Sgrinheri Silva, natural da cidade de Piracicaba – Estado de São Paulo, nascido aos 15/03/1978, residente e domiciliado na Avenida dos Mognos, s/nº, bairro Eunice, Condomínio Residencial Portal da Mata, Rua Macaueira, nº 300, cidade de Sinop – Estado de Mato Grosso, CEP 78.555-901.

Sócio da sociedade empresária limitada MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB LTDA, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso – JUCEMAT sob o NIRE 51600102256, com sede na Avenida Eiffel, nº 818, Complemento: Quadra 005, lote 015, Bairro: Aquarela das Artes, cidade de Sinop, Estado de Mato Grosso, CEP 78.555-453, inscrita no CNPJ nº 14.728.004/0001-03.

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A sociedade gira sob o nome empresarial de MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB LTDA e tem sede e domicílio sito à Avenida Eiffel, nº 818, Complemento: Quadra 005, lote 015, Bairro: Aquarela das Artes, cidade de Sinop – Estado de Mato Grosso, CEP 78.555-453.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O capital social é de R\$200.000,00 (duzentos mil reais), totalmente integralizados pelo sócio, em moeda corrente do País. Distribuído da seguinte forma:

Socio	Número de Cotas	Capital Social R\$	%
MARCOS PAULO DE OLIVEIRA SILVA	200.000	200.000,00	100
TOTAL	200.000	200.000,00	100



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 3303703 em 15/07/2024 da Empresa MPX BRASIL SOLUCOES WEB LTDA, CNPJ 14728004000103 e protocolo 241147875 - 15/07/2024. Autenticação: 9ABE6892FE2ED84C174E6C767AF28F718CDE9FA. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 24/114.787-5 e o código de segurança DcJg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/07/2024 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 4/9

/br

CLÁUSULA TERCEIRA:

O objeto da empresa consiste na exploração das seguintes atividades:
DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA, PROVEDORES DE ACESSO AS REDES DE COMUNICACAO, PROVEDORES DE VOZ SOBRE PROTOCOLO INTERNET-VOIP, TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVICOS DE APLICACAO E SERVICOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET, REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS, DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS, PROVEDOR E OPERACAO DE PAGINAS DE INTERNET (WEBSITES), DE BUSCA (SEARCH ENGINE), PARA GERAR BASES, ENDERECOS E CONTEUDO DE INTERNET, CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, PROMOCAO DE VENDAS, ATIVIDADES DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TECNICA EM AREAS PROFISSIONAIS, CIENTIFICAS E TECNICAS GESTAO DE ATIVOS INTANGIVEIS NAO-FINANCEIROS, SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL.

CLÁUSULA QUARTA:

A sociedade teve início de suas atividades na data de 28/11/2011 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA:

A administração da sociedade cabe ao socio MARCOS PAULO DE OLIVEIRA SILVA, com poderes e atribuições de representar a empresa isoladamente, ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, perante todas as repartições e entidades públicas, municipais, estaduais e federais, inclusive autarquias, bancos, instituições financeiras e terceiros, efetuando e realizando todos os negócios de interesse da empresa, autorizado ao uso irrestrito do nome empresarial, podendo livremente, vender, ceder, alienar, gravar e dispor dos bens imóveis da sociedade, sem quaisquer restrições ou impedimentos.

Parágrafo primeiro:

O sócio administrador poderá fixar uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Parágrafo segundo:

O administrador MARCOS PAULO DE OLIVEIRA SILVA, declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA SEXTA:

O exercício social coincidirá com o ano civil e será encerrado em 31 de dezembro de cada ano, devendo o administrador elaborar o inventário, o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico, e prestar contas de sua administração, cabendo ao titular empresário, os lucros ou perdas apuradas.



CLÁUSULA SETIMA:

O socio administrador poderá, a qualquer momento, designar administrador não sócio, conforme previsão legal estabelecida no Artigo 1061 e seguintes, da Lei nº 10406/2002.

CLÁUSULA OITAVA:

Falecendo socio, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado para esse fim.

CLÁUSULA NONA:

Fica eleito o foro da comarca de Sinop – Estado de Mato Grosso, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente contrato social. Pela exatidão das declarações acima estipuladas, o(s) socio(s) assina(m) o presente, obrigando-se a cumpri-lo em todos os seus termos.

Sinop/MT, 12 de julho de 2024.

MARCOS PAULO DE OLIVEIRA SILVA



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 3303703 em 15/07/2024 da Empresa MPX BRASIL SOLUCOES WEB LTDA, CNPJ 14728004000103 e protocolo 241147875 - 15/07/2024. Autenticação: 9ABE6892FE2ED84C174E6C767AF28F718CDE9FA. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 24/114.787-5 e o código de segurança DcJg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/07/2024 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 6/9

.br



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

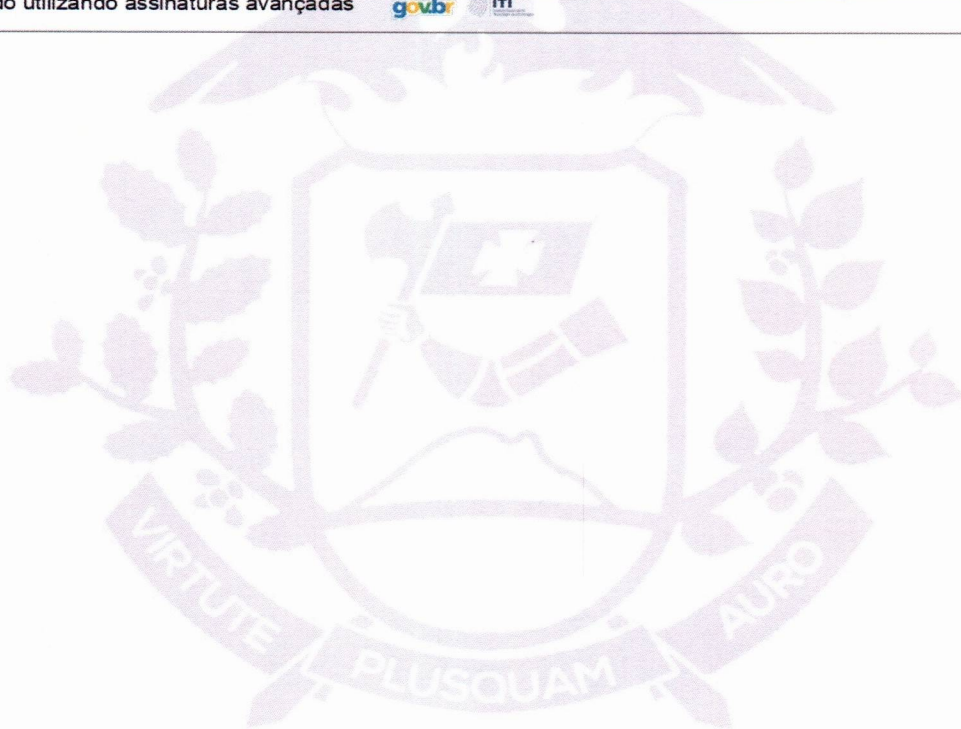
Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/114.787-5	MTP2400137148	15/07/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
021.222.971-07	MARCOS PAULO DE OLIVEIRA SILVA	15/07/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 3303703 em 15/07/2024 da Empresa MPX BRASIL SOLUCOES WEB LTDA, CNPJ 14728004000103 e protocolo 241147875 - 15/07/2024. Autenticação: 9ABE6892FE2ED84C174E6C767AF28F718CDE9FA. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 24/114.787-5 e o código de segurança DcJg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/07/2024 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 7/9

.br



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa MPX BRASIL SOLUCOES WEB LTDA, de CNPJ 14.728.004/0001-03 e protocolado sob o número 24/114.787-5 em 15/07/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 3303703, em 15/07/2024. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Mateus Batista Pereira.

Certifica o registro, o Secretário Geral, Julio Frederico Muller Neto. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
021.222.971-07	MARCOS PAULO DE OLIVEIRA SILVA	15/07/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas 		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
021.222.971-07	MARCOS PAULO DE OLIVEIRA SILVA	15/07/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas 		

Data de inicio dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 12/07/2024



Documento assinado eletronicamente por Mateus Batista Pereira, Servidor(a) Público(a), em 15/07/2024, às 11:35.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemat](#) informando o número do protocolo 24/114.787-5.



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 3303703 em 15/07/2024 da Empresa MPX BRASIL SOLUCOES WEB LTDA, CNPJ 14728004000103 e protocolo 241147875 - 15/07/2024. Autenticação: 9ABE6892FE2ED84C174E6C767AF28F718CDE9FA. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 24/114.787-5 e o código de segurança DcJg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/07/2024 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 8/9

.br



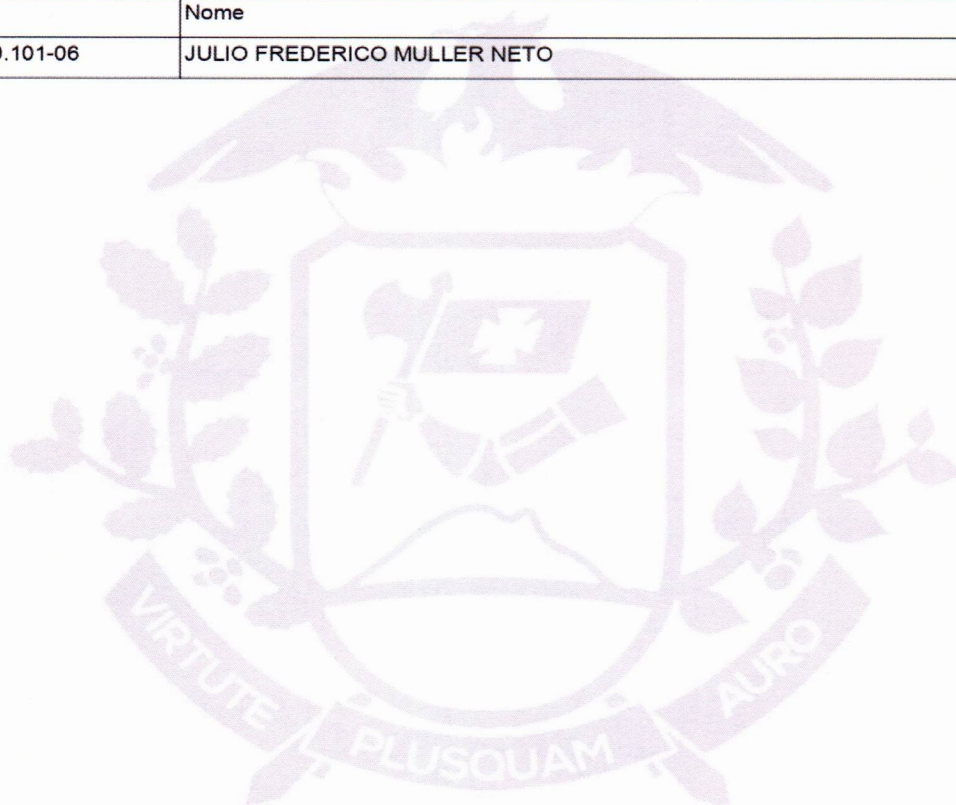
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
955.179.101-06	JULIO FREDERICO MULLER NETO

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Cuiabá, segunda-feira, 15 de julho de 2024



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 3303703 em 15/07/2024 da Empresa MPX BRASIL SOLUCOES WEB LTDA, CNPJ 14728004000103 e protocolo 241147875 - 15/07/2024. Autenticação: 9ABE6892FE2ED84C174E6C767AF28F718CDE9FA. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 24/114.787-5 e o código de segurança DcJg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/07/2024 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.




JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 9/9

v.br



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

CADASTRO DE CONTRIBUINTE - CCE/MT

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL E SITUAÇÃO CADASTRAL

Número de Inscrição Estadual 13.703.770-8		CNPJ 14.728.004/0001-03		Data Início Atividade - SEFAZ 07/11/2017	
NOME EMPRESARIAL MPX BRASIL SOLUCOES WEB LTDA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO(NOME FANTASIA) M.P.X. BRASIL					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 6190-6/01 - Provedores de acesso às redes de comunicações					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 6190-6/02 - Provedores de voz sobre protocolo internet - VOIP 6201-5/01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 6202-3/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 6311-9/00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 6319-4/00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 7319-0/02 - Promoção de vendas 7490-1/99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 7740-3/00 - Gestão de ativos intangíveis não-financeiros 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DE NATUREZA JURÍDICA 2062 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA					
LOGRADOURO AV EIFFEL			NÚMERO 818	COMPLEMENTO QUADRA 005 LOTE 015	
CEP 78555-453	BAIRRO AQUARELA DAS ARTES		MUNICÍPIO SINOP		UF MT
ENDEREÇO ELETRÔNICO presidencia@mpxbrasil.com.br			TELEFONE (66) 3515-6667		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVO			DATA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/11/2017		
MOTIVO DA SITUAÇÃO CADASTRAL					
SIMPLES NACIONAL NÃO			MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL NÃO		
ULTRAPASSOU SUBLIMITE ESTADUAL SIM			MEI CAMINHONEIRO NÃO		
Emitido no dia 04/10/2024 às 14:41:26 (data e hora de Cuiabá)					



PREFEITURA DE
SINOP

CADASTRO ECONÔMICO DO CONTRIBUINTE

Identificação

Status: ATIVO
Tipo Contribuinte: JURÍDICA
CNPJ: **.728.004/0001**
Razão Social: MPX BRASIL SOLUCOES WEB LTDA
Nome Fantasia: M.P.X. BRASIL
Telefone: 66992163232
Simplex Nacional:
Atividade: 3 - EMPRESA
Natureza Jurídica: 213-5 - Empresário (Individual)
Tipo da Empresa: MATRIZ
Cód. Junta Comercial: 5110186328-6
Inscrição Municipal: 17907
Data Cadastro: 11/01/2012
Inscrição Estadual: 137037708
Constituição: 28/11/2011
Email: financeiro@mpxbrasil.com.br
Data: / /
Capital Social: 100.000,00
Porte: EPP
Mercantil: SIM

Endereço

Logradouro: AV EIFFEL Nº: 818
Bairro: AQUARELA DAS ARTES Cidade: SINOP UF: MT
CEP: 78555453
Complemento: QUADRA 005 LOTE 015

Endereço de Correspondência

Logradouro: Nº:
Bairro: Cidade: UF:
CEP:
Complemento:

CNAE 2.0

TIPO PRIMÁRIO

6190601 - PROVEDORES DE ACESSO ÀS REDES DE COMUNICAÇÕES

TIPO SECUNDÁRIO

6201501 - DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA
6319400 - PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET
6202300 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS
9511800 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS
6311900 - TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET
6190602 - PROVEDORES DE VOZ SOBRE PROTOCOLO INTERNET - VOIP
7020400 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA
7319002 - PROMOÇÃO DE VENDAS
7490199 - OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
7740300 - GESTÃO DE ATIVOS INTANGÍVEIS NÃO-FINANCEIROS
8211300 - SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO
8599604 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL

Alvará

Imóvel: 66824 Quadra: Lote: Área do Imóvel: 217,80 Área Utilizada: 187,00
Capital Social: 100.000,00 Valor Faturamento: 0,00 Nº Sala/Quarto/Apartamento: 0
Quant. Carros: 0 Nº Funcionários: 4 Tonelada: 0,00



PREFEITURA DE
SINOP

CADASTRO ECONÔMICO DO CONTRIBUINTE

Categoria:	ESTABELECIMENTOS PRESTADORES DE SERVICOS			
SubCategoria:	DEMAIS PRESTADORES DE SERVIÇOS			
Situação do Alvará:	DEFINITIVO			
Categoria:	CNAE: PROVEDORES DE ACESSO ÀS REDES DE COMUNICAÇÕES			
SubCategoria:	PROVEDORES DE ACESSO ÀS REDES DE COMUNICAÇÕES			
Situação do Alvará:	DEFINITIVO			
Categoria:	CNAE: PROVEDORES DE ACESSO ÀS REDES DE COMUNICAÇÕES			
SubCategoria:	PROVEDORES DE ACESSO ÀS REDES DE COMUNICAÇÕES			
Situação do Alvará:	DEFINITIVO			
Horário de Funcionamento				
8:00 as 11:00 e das 13:00 as 18:00				
Vistorias e Laudos				
Corpo de Bombeiros	Vigilância Sanitária	Semma Municipal	Semma Estadual	Habite-se
NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
0	0	0	0	
//	//	//	//	//
Observação				

ISSQN	
Regime de Tributação: LIMITADA	Exigibilidade: EXIGIVEL
Substituto Tributário: NÃO	
Escolaridade:	
Lei Complementar 116/2003	
Item	SubItem
01 Serviços de informática e congêneres.	04 Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrôn
01 Serviços de informática e congêneres.	05 Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computaç
01 Serviços de informática e congêneres.	08 Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrô
14 Serviços relativos a bens de terceiros.	02 Assistência técnica.
01 Serviços de informática e congêneres.	03 Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, im

Responsáveis / Sócios	
Resp. Técnico: SOMAR CONTABILIDADE LTDA	CPF/CNPJ: **.559.967/0001**
Tipo de Responsável: CONTADOR	
Endereço: Nº, B. -	
Telefone: 6635157452	Celular: 66999077452
	E-mail: somarcontabil2008@gmail.com
Sócio: MARCOS PAULO DE OLIVEIRA SILVA	CPF/CNPJ: ***.222.971-** Percentual: 100,00
Tipo do Sócio:	
Data Junta: 28/11/2011	Endereço: MACAUÃ Nº, B.COND. PORTAL DA MATA RESID. - 78.555-901 SINOP-MT
Telefone:	Celular: 66999647776
	E-mail:

Documentos
DESCRIÇÃO: RG E DO CPF DOS SÓCIOS - NOME: RG.pdf



CADASTRO ECONÔMICO DO CONTRIBUINTE

DESCRIÇÃO: CARTÃO DA INSCRIÇÃO ESTADUAL SE FOR O CASO, IMPRESSO NO MÊS DE JUNHO 2018 - NOME: cartao Inscrição Estadual (1).pdf
DESCRIÇÃO: CARTÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME OU EPP - NOME: ENQUADRAMENTO DE ME.pdf
DESCRIÇÃO: CONTRATO DE LOCAÇÃO DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE, EM NOME DO REAL PROPRIETÁRIO REGISTRADO NA PREFEITU - NOME:
DESCRIÇÃO: CARTÃO CONSULTA OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL. - NOME: optante pelo simples.pdf
DESCRIÇÃO: CARTÃO DO ÚLTIMO ALVARÁ E/OU TAXA DE FISCALIZAÇÃO EMITIDO PELO MUNICÍPIO. - NOME: ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO 2018.
DESCRIÇÃO: LAUDO DE VISTORIA Nº 529.PDF - NOME: LAUDO DE VISTORIA Nº 529.PDF
DESCRIÇÃO: CARTÃO DO CNPJ, IMPRESSO NO MÊS DE JUNHO DE 2018 - NOME: CNPJ.pdf
DESCRIÇÃO: ULTIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL. - NOME: 1ª ALTERAÇÃO EIRELI.pdf
DESCRIÇÃO: ULTIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL. - NOME: 2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL PROCESSO_190999128_24620
DESCRIÇÃO: CARTÃO DO CNPJ, ATUALIZADO - NOME: CNPJ 2ª ALTERAÇÃO.pdf
DESCRIÇÃO: CARTÃO DA INSCRIÇÃO ESTADUAL SE FOR O CASO, ATUALIZADO - NOME: INSC ESTADUAL ATUALIZADA.pdf
DESCRIÇÃO: LAUDO DE VISTORIA Nº 2272.PDF - NOME: LAUDO DE VISTORIA Nº 2272.PDF
DESCRIÇÃO: Termo de Transferência de Responsabilidade (2).pdf - NOME: Termo de Transferência de Responsabilidade (2).pdf
DESCRIÇÃO: LAUDO DE VISTORIA Nº 472.PDF - NOME: LAUDO DE VISTORIA Nº 472.PDF
DESCRIÇÃO: ULTIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL. - NOME: PROCESSO_220130353_822022_145020.pdf
DESCRIÇÃO: CARTÃO DO CNPJ, ATUALIZADO - NOME: CNPJ.pdf
DESCRIÇÃO: REQUERIMENTO - NOME: REQUERIMENTO.pdf.pdf
DESCRIÇÃO: RG E DO CPF DOS SÓCIOS - NOME: CNH MARCOS.pdf
DESCRIÇÃO: CONTRATO DE LOCAÇÃO DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE, EM NOME DO REAL PROPRIETÁRIO REGISTRADO NA PREFEITU - NOME:
DESCRIÇÃO: CARTÃO DO CNPJ, ATUALIZADO - NOME: CNPJ CARTAO.pdf
DESCRIÇÃO: ULTIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL. - NOME: CERTIDÃO SIMPLIFICADA MPX.pdf
DESCRIÇÃO: mpx1 - NOME: MPX1.PNG.png
DESCRIÇÃO: ULTIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL. - NOME: CONTRATO SOCIAL - ALTERAÇÃO 04.pdf
DESCRIÇÃO: RG E DO CPF DOS SÓCIOS - NOME: DOCUMENTOS PESSOAIS.pdf
DESCRIÇÃO: CARTÃO DO CNPJ, ATUALIZADO - NOME: CNPJ - CARTÃO.pdf
DESCRIÇÃO: REQUERIMENTO - NOME: REQUERIMENTO PREFEITURA.pdf
DESCRIÇÃO: CONTRATO DE LOCAÇÃO DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE, EM NOME DO REAL PROPRIETÁRIO REGISTRADO NA PREFEITU - NOME:

Observações

CONTRIBUINTE DE CONVERSÃO OBS.: TRINTA MIL REAIS / OBS. INCLUSÃO (1-ATIVA CONFERIDA): LAUDO 5464/2012 OK P/LIBERAÇÃO///// / POR: VIVIANE / EM: 01/11/2012 12:00:00 AM
- CONFORME LAUDO DE VISTORIA Nº 529/2019 E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18776, CONSTATOU UM SALÃO COMERCIAL COMO SEDE DA EMPRESA, CONFIRMO ATIVIDADE E LOCALIZAÇÃO. FISCAL JORGE PAULO. /- LAUDO Nº 2272/2019 E PROCESSO ADMINISTRATIVO - Nº 26617/2019 - LTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL (MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB EIRELI) E ALTERAÇÃO DE ATIVIDADES (6190601 - PRIMÁRIA// 6201501 -- 6190602 -- 6202300 -- 6311900 -- 6319400 -- 9511800 - SECUNDARIAS) EXCLUSÃO DAS ATIVIDADES (5811500 -- 5812301 -- 5813100) - VISTORIA IN LOCO FOI CONSTATADO EM FUNCIONAMENTO A
CONF. LAUDO DE VISTORIA 472/2022 - ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO - PROCESSO ADM. 94196/2022 - CONFORME CONSTATAMOS NO LOCAL FICOU CONFIRMADA AS ALTERAÇÕES REQUERIDAS OK DE MAIS DADOS



A autenticidade deste documento poderá ser realizada pelo endereço

http://www.gp.srv.br/tributario/sinop/tbce_validacao?91633



**SECRETARIA MUNICIPAL DE
FINANÇAS E ORÇAMENTO**

TAXA DE FISCALIZAÇÃO E VISTORIA

Nº: 30 / 2026

Razão/Contribuinte:

MPX BRASIL SOLUCOES WEB LTDA

Denominação Comercial:

M.P.X. BRASIL

CPF/CNPJ:

14.728.004/0001-03

Inscrição Municipal:

17907

Inscrição Estadual:

137037708

Data Reg. Abertura:

11/01/2012

Data de

Validade: 28/02/2027

Endereço:

AV EIFFEL, QUADRA 005 LOTE 015, 818, AQUARELA DAS ARTES / SINOP/MT - 78.555-453

Atividade Econômica Principal:

6190601 - PROVEDORES DE ACESSO ÀS REDES DE COMUNICAÇÕES

Atividade Econômica Secundária:

6190602 - PROVEDORES DE VOZ SOBRE PROTOCOLO INTERNET - VOIP

6201501 - DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA

6202300 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS

6311900 - TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET

6319400 - PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET

7020400 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA

7319002 - PROMOÇÃO DE VENDAS

7490199 - OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

7740300 - GESTÃO DE ATIVOS INTANGÍVEIS NÃO-FINANCEIROS

8211300 - SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO

8599604 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL

9511800 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS

Horário Funcionamento:

8:00 as 11:00 e das 13:00 as 18:00

Área Ocupada:

187,00

Capacidade de

Pessoas:

0

Nº de Funcionário:

4

Observações:

Terça-feira, 3 de Março de 2026



A autenticidade deste documento poderá ser realizada pelo endereço
http://www.gp.srv.br/tributario/sinop/talvara_validacao?1078588,30,2026,14728004000103,0

Av. Gov. Júlio Campos, 1232 - St. Comercial, SINOP/MT

CEP: 78550-286

(66) 3520-7201

sinop.mt.gov.br

MANTER FIXADO EM LOCAL VISÍVEL

v.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS DE 1º GRAU

Nº: 23178000

O Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso CERTIFICA que, a requerimento da parte interessada e após consulta aos registros nos sistemas de tramitação processual de 1º Grau de Jurisdição do Estado de Mato Grosso, há 2 ANOS, **NADA CONSTA** nos registros de **PROCESSOS DE FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EM ANDAMENTO**, como **AUTOR E RÉU**, até a data de 12/02/2026, **MOVIDAS POR** ou em **DESAVOR** de:

MPX BRASIL SOLUCOES WEB LTDA
CNPJ 14.728.004/0001-03

Observações:

- As informações referentes ao **NOME e CNPJ** mencionados acima são de responsabilidade do solicitante. Cabe ao interessado e ao destinatário conferir a titularidade e verificar a autenticidade dos dados.
- A autenticidade desta certidão pode ser verificada no site **sec.tjmt.jus.br**, acessando o campo "**Verificar autenticidade de 1º grau**". Para a consulta, é necessário informar o número da certidão e o CPF. A verificação pode ser realizada em até **3(três) meses** após a data de expedição.
- A consulta é realizada na base de dados de processos distribuídos na Primeira Instância, abrangendo tanto a Justiça Comum quanto os Juizados. Estão incluídas **Inclui todas as ações relacionadas à recuperação judicial e falência**.
- A presente certidão foi expedida com base nos critérios de busca selecionados pela parte requerente no sistema. Portanto, não exclui a possibilidade de existência de processo(s) que não se enquadrem nos parâmetros especificados no cabeçalho deste documento.
- Esta certidão terá validade de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da sua emissão.



Certidão nº 23178000.
A autenticidade desta certidão pode ser consultada em:
<http://sec.tjmt.jus.br/verificar-autenticidade-de-certidoes>
Certidão emitida por ALEXANDRE VILAR OLIVEIRA DALLA DEA.
Lotado na Central de Distribuição - Comarca de Sinop - SDCR, dia 12/02/2026, às 12h:46



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	MPX BRASIL SOLUCOES WEB LTDA		
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
5160010225-6	14.728.004/0001-03	28/11/2011	28/11/2011

Endereço Completo:

AVENIDA EIFFEL 818 QUADRA 005 LOTE 015 - BAIRRO AQUARELA DAS ARTES CEP 78555-453 - SINOP/MT

Objeto Social:

DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA, PROVEDORES DE ACESSO AS REDES DE COMUNICACAO, PROVEDORES DE VOZ SOBRE PROTOCOLO INTERNET-VOIP, TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVICOS DE APLICACAO E SERVICOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET, REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS, DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS, PROVEDOR E OPERACAO DE PAGINAS DE INTERNET (WEBSITES), DE BUSCA (SEARCH ENGINE), PARA GERAR BASES, ENDEREÇOS E CONTEUDO DE INTERNET, CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, PROMOCAO DE VENDAS, ATIVIDADES DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TECNICA EM AREAS PROFISSIONAIS, CIENTIFICAS E TECNICAS GESTAO DE ATIVOS INTANGIVEIS NAO-FINANCEIROS, SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL

Capital Social:	R\$ 200.000,00	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte EMPRESA PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº123/06)	Prazo de Duração INDETERMINADO
DUZENTOS MIL REAIS			
Capital Integralizado:	R\$ 200.000,00		
DUZENTOS MIL REAIS			

Sócio(s)/Administrador(es)				
CPF/NIRE	Nome	Tér. Mandato	Participação	Função
021.222.971-07	MARCOS PAULO DE OLIVEIRA SILVA	xxxxxxx	R\$ 200.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR

Status: XXXXXXXX Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 06/02/2026 Número: 3704074

Ato 213 - CARTA DE EXCLUSIVIDADE

Empresa(s) Antecessora(s)				
Nome Anterior	Nire	Número Aprovação	UF	Tipo Movimentação
MPX BRASIL SOLUCOES WEB EIRELI	xxxxxxx	2624296		ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
M. P. DE OLIVEIRA SILVA SOLUCOES WEB EIRELI	xxxxxxx	2158982		ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
M. P. DE OLIVEIRA SILVA SOLUCOES WEB - ME	5110186328-6	51600102256		TRANSFORMACAO

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela		
Nire	CNPJ	Endereço

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO e certificada digitalmente. null Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMAT (<http://www.jucemat.mt.gov.br/>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C260000155937 e visualize a certidão)



26/033.656-4



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: MPX BRASIL SOLUCOES WEB LTDA
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

NADA MAIS#

Cuiabá, 13 de Fevereiro de 2026 08:33

Marlene Lino dos Santos
MARLENE LINO DOS SANTOS
SECRETÁRIA GERAL

A empresa foi transformada automaticamente para sociedade limitada, nos termos do artigo 41 da Lei n.º 14.195, de 26 de agosto de 2021.

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO e certificada digitalmente. null Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMAT (<http://www.jucemat.mt.gov.br/>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C260000155937 e visualize a certidão)



26/033.656-4

Página 2 de 2



**ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO
TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E
PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CND Nº 0061626290**

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À
SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: **11/02/2026** Hora da emissão: **15:23:02**

Nome/denominação do sujeito passivo: **MPX BRASIL SOLUCOES WEB LTDA**

CNPJ: **14.728.004/0001-03**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br.

Certidao válida até: **11/04/2026.**

Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: **TLT97L922U9922LA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
AVENIDA DAS EMBAÚBAS, SETOR COMERCIAL
15.024.003/0001-32

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS

852496/2026

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social

MPX BRASIL SOLUCOES WEB LTDA

CPF/CNPJ

14.728.004/0001-03

Inscrição Municipal

17907

Inscrição Estadual

137037708

Início da Atividade

Endereço

AV EIFFEL

Número

818

Complemento

QUADRA 005 LOTE 015

Bairro

AQUARELA DAS ARTES

Cidade

SINOP

UF

MT

CEP

78555453

Finalidade

APRESENTAÇÃO JUNTO A ÓRGÃOS PÚBLICOS

SINOP - , 13 de Fevereiro de 2026.

Observações

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE COBRAR QUAISQUER CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS, CERTIFICO, PARA A FINALIDADE ACIMA INDICADA, EXISTIR, DÉBITOS, TAXAS, MULTAS E DEMAIS TRIBUTOS MUNICIPAIS, ATÉ A PRESENTE DATA, PELO QUE, NA FORMA DOS DISPOSITIVOS REGULAMENTARES VIGENTES, FORNEÇO A PRESENTE CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS, A QUAL PRODUZIRÁ OS EFEITOS LEGAIS.

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 3a7022e74857d96fd8306078ac04983d

CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ: 15/03/2026



A autenticidade deste documento poderá ser realizado pelo endereço
https://www.gp.srv.br/tributario/sinop/tcertidao_validacao?3a7022e74857d96fd8306078ac04983d

13/02/2026, 09:35

Certidão de Inidôneos



Seja bem-vindo ao Sistema Ina



Certidão negativa de inidôneo
processada!

×

Relação de inabilitados

Relação de inidôneos

Emitir certidão negativa

Verificar certidão emitida

Certidão

 Voltar



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **MPX BRASIL SOLUCOES WEB LTDA**

CPF/CNPJ: **14.728.004/0001-03**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 10:38:40 do dia 13/02/2026, com validade de trinta dias a contar da emissão.

13/02/2026, 09:35

Certidão de Inidôneos



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Seja bem-vindo ao Sistema Ina



Certidão negativa de inidôneo
processada!

Relação de inabilitados

Relação de inidôneos

Enviar certidão negativa

Verificar certidão enviada

versão 2.3 Ativar Modo de Leitor de Tela



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MPX BRASIL SOLUCOES WEB LTDA
CNPJ: 14.728.004/0001-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:38:37 do dia 27/10/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/04/2026.

Código de controle da certidão: **3315.2456.3599.C710**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 14.728.004/0001-03
Razão Social: MPX BRASIL SOLUCOES WEB LTDA
Endereço: AV EIFFEL 818 QUADRA 005 LO / AQUARELA DAS ARTES / SINOP / MT / 78555-453

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

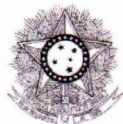
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/03/2026 a 13/04/2026

Certificação Número: 2026031503061875375820

Informação obtida em 17/03/2026 10:25:57

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MPX BRASIL SOLUCOES WEB LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 14.728.004/0001-03

Certidão nº: 64136871/2025

Expedição: 27/10/2025, às 15:36:46

Validade: 25/04/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MPX BRASIL SOLUCOES WEB LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **14.728.004/0001-03**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CERTIDÃO Nº 250923/44.280

ABES – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE SOFTWARE

CERTIFICA

para os devidos fins e a quem possa interessar que a empresa **MPX BRASIL SOLUCOES WEB LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 14.728.004/0001-03, com sede à Avenida Eiffel, Bairro Aquarela das Artes, nº 818, Cidade Sinop Estado de Mato Grosso, associada na ABES sob o nº 5169/1, está quites com suas obrigações mensais e em pleno gozo de seus direitos associativos.

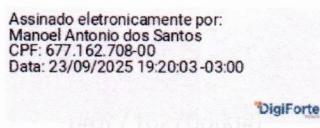
CERTIFICA mais, que documentos devidamente firmados em seu poder atestam que a empresa **MPX BRASIL SOLUCOES WEB LTDA** é a única desenvolvedora e detentora dos direitos autorais e de comercialização, autorizada a comercializar em todo o território nacional os programas para computador abaixo listado e a prestar os serviços relativos a esses programas de licenciamento de software, manutenção e suporte (atendimento em horário geral) com disposição de recursos estruturais, operacionais e sistêmicos (conjunto de dispositivos de hardwares e softwares para manutenção de servidores, links, gateway, firewall, certificação http, visando qualidade, segurança, e disponibilidade para os distintos sistemas operacionais):

- Cidade Online,
- Portal da Transparência,
- Sistema de Inscrição,
- Carta de Serviços ao Usuário prevista na Lei 13.460/2017,
- LGPD aplicada nos serviços de internet,
- Ouvidoria,
- Software de Gestão de Controle Interno,
- Sistema de Participação Online,
- Sistema Administrador do Website

VALIDADE DESTA CERTIDÃO 180 (CENTO E OITENTA) DIAS

São Paulo, 23 de setembro de 2025.

Assinado eletronicamente por:
Manoel Antonio dos Santos
CPF: 677.162.708-00
Data: 23/09/2025 19:20:03-03:00



ABES – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE SOFTWARE
MANOEL ANTONIO DOS SANTOS-DIRETOR JURÍDICO

**Brasil digital,
menos desigual**

abesrelacionamento@abes.org.br | www.abes.org.br

Av. Ibirapuera - 2907 - 8º Andar - Cj 811 - Moema

São Paulo - SP - CEP: 04029 - 200

Telefone: + 55 11 5094-3100

Esse documento foi assinado por Manoel Antonio dos Santos. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://portal.digiforte.com.br/validate/W6B57-ADWQS-EYYDX-6A9FN>



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: W6B57-ADWQS-EYYDX-6A9FN

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ Manoel Antonio dos Santos (CPF 677.162.708-00) em 23/09/2025 19:20 -
Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
191.193.195.203	Não disponível
Autenticação	manoel.santos@abes.org.br
Email verificado	
QIMQ1j2jlne8OVgaX/1KznvillQ03AQ/Bc6+U3UKKDI=	
SHA-256	

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://portal.digiforte.com.br/validate/W6B57-ADWQS-EYYDX-6A9FN>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://portal.digiforte.com.br/validate>



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A AGER-AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE SINOP atesta para os devidos fins que a Empresa **MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB LTDA**, CNPJ 14.728.004/0001-03, com sede na avenida Eiffel, nº 818, Aquarela das Artes na cidade de Sinop/MT, presta os serviços abaixo relacionados, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra ela, nenhum registro que a desabone.

Relação dos serviços prestados:

- MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM DE WEB SITE OFICIAL DO SERVIÇO, OUVIDORIA E E-MAILS INSTITUCIONAIS;
- MANUTENÇÃO, HOSPEDAGEM E SUPORTE TECNICO DA CARTA DE SERVIÇOS AO USUÁRIO;

Sinop/MT 02 de março de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br **MÁRCIA CRISTINA LOPES HERNANDORENA**
Data: 03/03/2026 08:58:44-0300
verifique em <https://validar.itl.gov.br>

MÁRCIA CRISTINA LOPES HERNANDORENA
Diretora presidente da AGERSINOP



CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS

ESTADO DE MATO GROSSO

Av. Ludovico da Riva Neto Nº 206- Bairro Bom Jesus - Apiacás- MT-CEP-78.595-000

CNPJ- 01.327.030/0001-70

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A CAMARA MUNICIPAL DE APIACÁS atesta para os devidos fins que a Empresa **MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB LTDA**, CNPJ 14.728.004/0001-03, com sede na avenida Eiffel, nº 818, Aquarela das Artes na cidade de Sinop/MT, presta os serviços abaixo relacionados, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra ela, nenhum registro que a desabone.

Relação dos serviços prestados:

- Manutenção mensal Preventiva, Corretiva, Adaptativa e Evolutiva, Hospedagens e Suporte Técnico da LGPD nos serviços da internet;
- Serviços de manutenção, hospedagem, suporte técnico e locação de sistema administrador do website e carta de serviços ao usuário, portal da transparência, ouvidoria e e-mails institucionais;

Sinop/MT 26 de fevereiro de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT

CNPJ Nº 01.327.030/0001-70

VILCELES GONÇALVES

PRESIDENTE



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A CAMARA MUNICIPAL DE COLIDER atesta para os devidos fins que a Empresa **MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB LTDA**, CNPJ 14.728.004/0001-03, com sede na avenida Eiffel, nº 818, Aquarela das Artes na cidade de Sinop/MT, presta os serviços abaixo relacionados, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra ela, nenhum registro que a desabone.

RELAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS:

- SERVIÇOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA, SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO, PARA ATENDER AS EXIGENCIAS DOS ORGÃOS DE CONTROLE INTERNO E EXTERNO AO CICLO DO PORTAL NACIONAL DE TRANSPARENCIA PUBLICA - PNTP, DE ACORDO COM SEU CONOGRAMA ANUAL, COM REVISÃO DETALHADA, IMPLEMENTAÇÃO DE AJUSTES TÉCNICOS PARA ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA, INTEGRAÇÃO COM OS SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA, CAPACITAÇÃO DE EQUIPE, MONITORAMENTO CONTINUO, AUXÍLIO NAS INSERÇÕES CORRETAS DOS CONTEÚDOS, EMISSÃO DE RELATÓRIOS GERAIS E LINK DE INTEGRAÇÃO HYBRIDA COM PORTAL TRANSPARENCIA;

- MANUTENÇÃO, HOSPEDAGEM, SUPORTE TÉCNICO, PREVENTIVA, CORRETIVA E ADAPTATIVA DE WEBSITE, CARTA DE SERVIÇOS AO USUÁRIO – Lei 13.460/2017, OUVIDORIA ON LINE COM GERAÇÃO DE PROTOCOLOS E ESTATÍSTICAS GRÁFICAS, SOFTWARE PARA AS TRANSMISSÕES AO VIVO EM ÁUDIO E VÍDEO VIA INTERNET DA SESSÕES E LICITAÇÕES COM ACESSOS ILIMITADOS, ADEQUAÇÕES DA LGPD – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS NOS SERVIÇOS NA INTERNET, SERVIDOR DE CONTAS DE E-MAILS INSTITUCIONAIS PARA ATÉ 50 (CINQUENTA) CONTAS, COM ATÉ 10 (DEZ) GIGAS de ESPAÇO CADA, Link para Integração com os Serviços ON LINE do Sistema de Gestão Pública Interna e o Portal da Transparência

Sinop/MT 27 de fevereiro de 2026.

LUCIANO APARECIDO
MILANI:92802648187

Assinado de forma digital por
LUCIANO APARECIDO
MILANI:92802648187
Dados: 2026.03.02 10:32:45
-04'00'

LUCIANO APARECIDO MILANI
PRESIDENTE

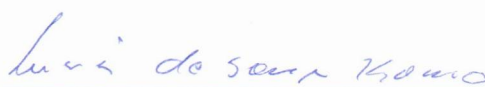
**AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 03/2026**

Após análise deste processo de contratação direta por Inexigibilidade de Licitação, **AUTORIZO** a contratação, conforme objeto e empresa contrata descritos abaixo.

Determino a publicação deste processo licitatório no portal da transparência da Câmara Municipal de Carlinda, bem como a publicação do extrato da contratação no Diário Oficial (Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios da “Associação Mato-Grossense dos Municípios – AMM), conforme o art. 176, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

OBJETO	SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS CONTINUADOS DE ASSESSORIA INSTITUCIONAL EM TRANSPARÊNCIA PÚBLICA, COMPREENDENDO SUPORTE ESTRATÉGICO, ADEQUAÇÃO NORMATIVA, ACOMPANHAMENTO TÉCNICO E MANUTENÇÃO EVOLUTIVA DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E DO WEBSITE OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT, EM CONFORMIDADE COM OS CRITÉRIOS DO PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPARÊNCIA PÚBLICA (PNTP), DIRETRIZES DA ATRICON E ORIENTAÇÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO (TCE-MT).
FUNDAMENTAÇÃO	Art. 74, inciso III, alínea “c”, e § 3º da Lei nº 14.133/2021; e Art. 39 e seguintes da Resolução Legislativa nº 005/2025.
PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL	A aquisição do objeto da presente compra encontra-se alinhada ao Plano Anual de Contratações (PCA) de 2026 conforme as informações a seguir: Elemento de despesa: 2.3 Prestação de Serviços Administrativos em Geral; Item: 25 Serviços técnicos especializados continuados de assessoria institucional em transparência pública, compreendendo suporte estratégico, adequação normativa, acompanhamento técnico e manutenção evolutiva do Portal da Transparência e do Website Oficial da Câmara Municipal de Carlinda-MT, em conformidade com os critérios do Programa Nacional de Transparência Pública (PNTP), diretrizes da ATRICON e orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (TCE-MT).
CONTRATADA	NOME EMPRESARIAL: MPX BRASIL SOLUCOES WEB LTDA. NOME FANTASIA: MPX BRASIL CNPJ nº: 14.728.004/0001-03 ENDEREÇO: Av. Eiffel, nº 818, Quadra 005, Lote 015, Bairro Aquarela das Artes, Sinop-MT – CEP: 78.555-453 CONTATO: E-mail: presidencia@mpxbrasil.com.br Telefone: (66) 3515-6667/ (66) 9964-7776
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO	R\$ 39.000,06 (trinta e nove mil reais e seis centavos), correspondente à execução do objeto pelo período de 09 (nove) meses, o que perfaz o valor mensal estimado de R\$ 4.333,34 (quatro mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos).

Carlinda-MT, 16 de março de 2026.



Lucia de Souza Kanno

Presidente da Câmara Municipal de Carlinda

Rua das Adálias, nº 646, Carlinda-MT, CEP: 78587-000

Fone/WhatsApp: (66) 3525-1553 E-mail: cmcarlinda@hotmail.com

NORTE -MT, Sr. Thiago De Freitas no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. Geymison Lacerda Silva, Brasileiro, casado, portador da Carteira de identidade nº19xxxxx SSP-MT, CPF 020.xxxxxx, para promover o cargo em comissão de Assessor De Comunicação e Imprensa da Câmara Municipal De Canabrava Do NorteMT.

Art. 2º. O nomeado de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão de lei, junto ao Poder Legislativo Municipal.

Art. 3º. Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros necessários referentes a presente nomeação.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

Câmara Municipal de Canabrava do Norte/MT, 17 de março de 2026.

THIAGO DE FREITAS
Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 131/2026

DE 17 DE MARÇO DE 2026

Aprova o Parecer do Tribunal de Contas e as Contas da Prefeitura Municipal de Canarana referente ao Exercício de 2024.

A Mesa da Câmara Municipal de Vereadores de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o que consta no Parecer Prévio nº 105/2025 - PP, de 18 de novembro de 2025, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, encaminhado à Câmara Municipal pelo Ofício nº 856/2025/GABPRES, de 04 de dezembro de 2025, favorável à aprovação das contas do Exercício de 2024.

Considerando que na Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Vereadores realizada em 16 de março de 2026, conforme constou da respectiva Ordem do Dia divulgada no prazo regimental, com

a presença de 11 vereadores integrantes do Legislativo o Parecer Prévio Favorável do Tribunal de Contas foi aprovado com 6 votos favoráveis, 3 votos contrários e 2 abstenções.

Considerando, ainda, o que determina a legislação em vigor sobre a matéria, resolve baixar o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - Fica aprovado o Parecer Prévio nº 105/2025 - PP, de 18 de novembro de 2025, do Tribunal de Contas do Estado, e as Contas da Prefeitura Municipal de Canarana, referente ao Exercício de 2024.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência,

Joá José Porto dos Santos
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2026

Após análise deste processo de contratação direta por Inexigibilidade de Licitação, **AUTORIZO** a contratação, conforme objeto e empresa contrata descritos abaixo.

Determino a publicação deste processo licitatório no portal da transparência da Câmara Municipal de Carlinda, bem como a publicação do extrato da contratação no Diário Oficial (Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios da "Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM), conforme o art. 176, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

OBJETO	SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS CONTINUADOS DE ACESSORIA INSTITUCIONAL EM TRANSPARÊNCIA PÚBLICA, COMPREENDENDO SUPORTE ESTRATÉGICO, ADEQUAÇÃO NORMATIVA, ACOMPANHAMENTO TÉCNICO E MANUTENÇÃO EVOLUTIVA DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E DO WEBSITE OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT, EM CONFORMIDADE COM OS CRITÉRIOS DO PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPARÊNCIA PÚBLICA (PNTP), DIRETRIZES DA ATRICON E ORIENTAÇÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO (TCE-MT).
FUNDAMENTAÇÃO	Art. 74, inciso III, alínea "c", e § 3º da Lei nº 14.133/2021; e Art. 39 e seguintes da Resolução Legislativa nº 005/2025.
PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL	A aquisição do objeto da presente compra encontra-se alinhada ao Plano Anual de Contratações (PCA) de 2026 conforme as informações a seguir: • Elemento de despesa: 2.3 Prestação de Serviços Administrativos em Geral; • Item: 25 Serviços técnicos especializados continuados de assessoria institucional em transparência pública, compreendendo suporte estratégico, adequação normativa, acompanhamento técnico e manutenção evolutiva do Portal da Transparência e do Website Oficial da Câmara Municipal de Carlinda-MT, em conformidade com os critérios do Programa Nacional de Transparência Pública (PNTP), diretrizes da ATRICON e orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (TCE-MT).

CONTRATADA	NOME EMPRESARIAL: MPX BRASIL SOLUCOES WEB LTDA. NOME FANTASIA: MPX BRASIL CNPJ nº: 14.728.004/0001-03 ENDEREÇO: Av. Eiffel, nº 818, Quadra 005, Lote 015, Bairro Aquarela das Artes, Sinop-MT - CEP: 78.555-453 CONTATO: - E-mail: presidencia@mpxbrasil.com.br - Telefone: (66) 3515-6667 / (66) 9964-7776
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO	R\$ 39.000,06 (trinta e nove mil reais e seis centavos), correspondente à execução do objeto pelo período de 09 (nove) meses, o que perfaz o valor mensal estimado de R\$ 4.333,34 (quatro mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos).

Carlinda-MT, 16 de março de 2026.

Lucia de Souza Kanno

Presidente da Câmara Municipal de Carlinda

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o objeto da **Inexigibilidade de Licitação nº 03/2026**, descrito abaixo, em favor da empresa **MPX BRASIL SOLUCOES WEB LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.728.004/0001-03, com sede Av. Eiffel, nº 818, Quadra 005, Lote 015, Bairro Aquarela das Artes, Sinop-MT - CEP: 78.555-453, **pelo VALOR GLOBAL R\$ 39.000,06** (trinta e nove mil reais e seis centavos), **correspondente à execução do objeto pelo período de 09 (nove) meses**, o que perfaz o **valor mensal estimado de R\$ 4.333,34** (quatro mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos), nos termos do artigo 71, inciso IV, da referida lei.

OBJETO	SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS CONTINUADOS DE APOIO INSTITUCIONAL EM TRANSPARÊNCIA PÚBLICA, COMPREENDENDO SUPORTE ESTRATÉGICO, ADEQUAÇÃO NORMATIVA, ACOMPANHAMENTO TÉCNICO E MANUTENÇÃO EVOLUTIVA DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E DO WEBSITE OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT, EM CONFORMIDADE COM OS CRITÉRIOS DO PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPARÊNCIA PÚBLICA (PNTP), DIRETRIZES DA ATRICON E ORIENTAÇÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO (TCE-MT).
---------------	---

A empresa contratada fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação para Inexigibilidade de Licitação no portal da transparência da Câmara Municipal de Carlinda, bem como a publicação do extrato da contratação no Diário Oficial (Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios da "Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM), conforme o art. 176, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

Carlinda-MT, 16 de março de 2025.

Lucia de Souza Kanno

Presidente da Câmara Municipal de Carlinda

CÂMARA MUNICIPAL DE COLÍDER

CAMARA MUNICIPAL PORTARIA Nº 019/2026

SÚMULA: "NOMEIA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLIDER-MT".

O EXMO. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLIDER, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. LUCIANO APARECIDO MILANI, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Designar os servidores abaixo relacionados para exercer a função de fiscais do Contrato Administrativo de CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL, nº 005/2026, no qual responderão pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto do contrato em epígrafe.

FISCAL TITULAR: EDMILSON CORREIA DE SOUZA	Matrícula: 36
FISCAL SUPLENTE: ELIANE LIMA DA SILVA MOREIRA	Matrícula: 168
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 002.2026.	UNIDADE GESTORA: Câmara Municipal de Colíder-MT
CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLIDE/MT.	
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 005/2026	
DATA DE ASSINATURA: 17/03/2026	VIGÊNCIA: 17/06/2026
CONTRATADA: ACADEMIA BRASILEIRA DE DESENVOLVIMENTO WEB HUMANO E SOCIAL LTDA.	

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o objeto da **Inexigibilidade de Licitação nº 03/2026**, descrito abaixo, em favor da empresa **MPX BRASIL SOLUCOES WEB LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.728.004/0001-03, com sede Av. Eiffel, nº 818, Quadra 005, Lote 015, Bairro Aquarela das Artes, Sinop-MT – CEP: 78.555-453, **pelo VALOR GLOBAL R\$ 39.000,06** (trinta e nove mil reais e seis centavos), **correspondente à execução do objeto pelo período de 09 (nove) meses**, o que perfaz o **valor mensal estimado de R\$ 4.333,34** (quatro mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos), nos termos do artigo 71, inciso IV, da referida lei.

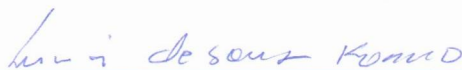
OBJETO

SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS CONTINUADOS DE ASSESSORIA INSTITUCIONAL EM TRANSPARÊNCIA PÚBLICA, COMPREENDENDO SUPORTE ESTRATÉGICO, ADEQUAÇÃO NORMATIVA, ACOMPANHAMENTO TÉCNICO E MANUTENÇÃO EVOLUTIVA DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E DO WEBSITE OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT, EM CONFORMIDADE COM OS CRITÉRIOS DO PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPARÊNCIA PÚBLICA (PNTP), DIRETRIZES DA ATRICON E ORIENTAÇÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO (TCE-MT).

A empresa contratada fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação para Inexigibilidade de Licitação no portal da transparência da Câmara Municipal de Carlinda, bem como a publicação do extrato da contratação no Diário Oficial (Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios da “Associação Mato-Grossense dos Municípios – AMM”), conforme o art. 176, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

Carlinda-MT, 16 de março de 2025.



Lucia de Souza Kanno

Presidente da Câmara Municipal de Carlinda

CONTRATADA	NOME EMPRESARIAL: MPX BRASIL SOLUCOES WEB LTDA. NOME FANTASIA: MPX BRASIL CNPJ nº: 14.728.004/0001-03 ENDEREÇO: Av. Eiffel, nº 818, Quadra 005, Lote 015, Bairro Aquarela das Artes, Sinop-MT – CEP: 78.555-453 CONTATO: - E-mail: presidencia@mpxbrasil.com.br - Telefone: (66) 3515-6667/ (66) 9964-7776
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO	R\$ 39.000,06 (trinta e nove mil reais e seis centavos), correspondente à execução do objeto pelo período de 09 (nove) meses, o que perfaz o valor mensal estimado de R\$ 4.333,34 (quatro mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos).

Carlinda-MT, 16 de março de 2026.

Lucia de Souza Kanno

Presidente da Câmara Municipal de Carlinda

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o objeto da **Inexigibilidade de Licitação nº 03/2026**, descrito abaixo, em favor da empresa **MPX BRASIL SOLUCOES WEB LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.728.004/0001-03, com sede Av. Eiffel, nº 818, Quadra 005, Lote 015, Bairro Aquarela das Artes, Sinop-MT – CEP: 78.555-453, **pelo VALOR GLOBAL R\$ 39.000,06** (trinta e nove mil reais e seis centavos), **correspondente à execução do objeto pelo período de 09 (nove) meses**, o que perfaz o **valor mensal estimado de R\$ 4.333,34** (quatro mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos), nos termos do artigo 71, inciso IV, da referida lei.

OBJETO	SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS CONTINUADOS DE ASSESSORIA INSTITUCIONAL EM TRANSPARÊNCIA PÚBLICA, COMPREENDENDO SUPORTE ESTRATÉGICO, ADEQUAÇÃO NORMATIVA, ACOMPANHAMENTO TÉCNICO E MANUTENÇÃO EVOLUTIVA DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E DO WEBSITE OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT, EM CONFORMIDADE COM OS CRITÉRIOS DO PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPARÊNCIA PÚBLICA (PNTP), DIRETRIZES DA ATRICON E ORIENTAÇÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO (TCE-MT).
---------------	--

A empresa contratada fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação para Inexigibilidade de Licitação no portal da transparência da Câmara Municipal de Carlinda, bem como a publicação do extrato da contratação no Diário Oficial (Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios da “Associação Mato-Grossense dos Municípios – AMM”), conforme o art. 176, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

Carlinda-MT, 16 de março de 2025.

Lucia de Souza Kanno

Presidente da Câmara Municipal de Carlinda

CÂMARA MUNICIPAL DE COLÍDER

CAMARA MUNICIPAL PORTARIA Nº 019/2026

SÚMULA: “NOMEIA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLIDER-MT”.

O EXMO. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLIDER, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. LUCIANO APARECIDO MILANI, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Designar os servidores abaixo relacionados para exercer a função de fiscais do Contrato Administrativo de CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL, nº 005/2026, no qual responderão pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto do contrato em epígrafe.

FISCAL TITULAR: EDMILSON CORREIA DE SOUZA	Matrícula: 36
FISCAL SUPLENTE: ELIANE LIMA DA SILVA MOREIRA	Matrícula: 168
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 002.2026.	UNIDADE GESTORA: Câmara Municipal de Colíder-MT
CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLIDER-MT.	
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 005/2026	
DATA DE ASSINATURA: 17/03/2026	VIGÊNCIA: 17/06/2026
CONTRATADA: ACADEMIA BRASILEIRA DE DESENVOLVIMENTO WEB HUMANO E SOCIAL LTDA.	